



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=LEI N° 2.695 DE 24 DE JUNHO DE 2015=

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação foi elaborado sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com participação da sociedade através da Conferência Municipal de Educação e em conformidade com o Plano Nacional de Educação e demais legislações educacionais.

Art. 3º O Plano Municipal de Educação, apresentado em conformidade com o que dispõe a Lei nº 13.005 de 25 de Junho de 2014, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado de São Paulo, como também a Lei Orgânica do município.

Art. 4º O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas e ações conforme documento anexo.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Educação realizar o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



acompanhar as ações do Poder Executivo tendo em vista o cumprimento dos objetivos, metas e ações previstas no Anexo I desta Lei.

Art. 6º O Executivo Municipal por suas unidades de Educação e de Comunicação dará ampla divulgação do conteúdo do PME junto ao pessoal docente e discente do setor no Município e a toda a população.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, diligenciará para que as medidas associadas e complementares às constantes do PME sejam adotadas pelos demais setores e unidades da Administração.

Art. 8º O Município de Palmital incluirá nos Planos Plurianuais e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais dotações destinadas a viabilizar a execução desta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 24 de junho de 2015.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO**
E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 24 de junho de 2015.

DANILO ALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-

PLANO MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO

2015 - 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PALMITAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DE PALMITAL

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Apresentação

O Plano Municipal de Educação de Palmital, que vigorou de 2003/2013, fixado pela Lei Municipal nº 2015, de 20 de novembro de 2003 precisa ser modificado, mediante as inovações na Legislação Educacional vigente no país. O Plano Nacional de Educação, através da Lei Federal Nº 13005, de 25 de junho de 2014 estabeleceu um prazo de um ano para que os municípios brasileiros se reunissem com a UNDIME- União dos Dirigentes Municipais de Educação, Programa Melhoria de Educação no Município, bem como capacitações junto ao MEC visando a elaboração do PME- Plano Municipal de Educação , onde serão estabelecidas metas a curto, médio e longo prazo para o período de 10 anos.

Neste contexto realizamos reuniões com nossa Equipe Gestora Municipal, com a Equipe Técnica de Assessoramento e a Comissão para a elaboração do PME. No dia 07 de maio de 2015 realizamos a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ocasião em que foi apresentado o diagnóstico da realidade educacional do município de Palmital nas esferas municipais, estaduais, particulares. Após a Conferência foram distribuídas caixinhas de sugestões em vários segmentos da sociedade, além de reuniões com pais, alunos, professores e funcionários em todas as escolas do município visando à coleta de ideias e sugestões para a elaboração do PME.

O mundo mudou e a escola não pode permanecer estática, presa a paradigmas superados. Novas competências precisam ser desenvolvidas a partir de novos valores e de novos modelos teóricos.

O processo de mudança inadiável só se instalará se a escola:

Decidir sempre coletivamente.

Essa decisão supõe que a equipe escolar tenha discernimento na priorização das metas, disponibilidade para aprender, autoconfiança na definição dos rumos, determinação para o trabalho coletivo. Se a própria escola não for capaz de se debruçar sobre os seus problemas, de fazer aflorar esses problemas e de se organizar para resolvê-los, ninguém fará isso por ela. Nesse sentido, pretendemos nestes dez anos trabalharmos coletivamente com compromisso para realizarmos verdadeiramente.

EDUCAÇÃO DE QUALIDADE UM COMPROMISSO PARA TODOS!

DEPOIMENTO I

O Plano Municipal de Educação do Município de Palmital foi elaborado em determinação à Lei federal nº 13005, de 25 de junho de 2014, no qual os municípios têm um ano para a elaboração e aprovação junto ao Poder Legislativo.

Este Plano Municipal de Educação identifica-se pela sua pluralidade nas diretrizes, prioridades, estratégias e metas, incorporando, assim, os anseios da comunidade educacional, constituindo-se em um Plano de Educação para os municípios de Palmital.

Nesse contexto o Conselho Municipal de Educação terá um papel preponderante, quer no acompanhamento, quer na avaliação e na correção dos rumos ora propostos, que serão desempenhados pelas comunidades escolares e sociedade civil.

Confiamos, portanto, à comunidade de Palmital o Plano Municipal de Educação para 10 (dez) anos, convictos do empenho constante de todas as instituições e pessoas envolvidas na relevante missão de promover educação de qualidade, formadora de cidadãos críticos e conscientes, que possam contribuir, positivamente, na construção de uma sociedade melhor e mais humana.

Às educadoras e educadores responsáveis pela educação do Município de Palmital, com muita alegria e satisfação posso dizer que o Plano Municipal é fruto do trabalho responsável e dedicado, realizado a partir de estudos, análises, discussões sucessivas e Conferência Municipal caracterizada pela ampla participação da comunidade escolar, envolvendo segmentos representativos da sociedade civil e poder público, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mobilizar e coordenar todo este processo, bem como, avaliar a execução do PME.

PREFEITA MUNICIPAL:

Ismênia Mendes Moraes

EQUIPE GESTORA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Geane Cristina da Silva Amorim

DIRETOR DE EDUCAÇÃO

José Lucio Gazolla

SUPERVISORAS:

Angélica Samponi Jardim Vilas Boas

Viviani Aranda Ortega de Moraes

DIRETORAS DE ESCOLAS:

Fátima Abud

Maria Cristina da Costa Polo

Marcia Helena Descrove Franco

Silvia Regina de Oliveira Masini

Silvia Helena Bergamaschi Moreira

Roberta Caetano Costa Garcia

Roberta Souza Fumagalli Scalada

Rosemary Carolina Lázara Marques

COORDENADORAS PEDAGÓGICAS DAS CRECHES:

Angela Maria Caciolato Barbosa

Cilmara Cristina Modanez

Tatiana Carla de Mattos Valério

Eliane Nogueira Domeni

Angela Maria Alves

Marlene Trovo

Regina Guiotti Venâncio

Tatiane Inácio Barreiros

NUTRICIONISTA:

Ligia Barbosa Vasconsellos
Fernanda Gaspar

ADMINISTRATIVOS:

Ítalo José Rodella
João Augusto Andrade

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 4.082 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014 (Nomeia Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), e dá outras providências).

1 – Representantes do Poder Executivo:

Efetivo: Heliton Belini
Suplente: Fábio Calório Pereira

2 – Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:

Efetivo: Geane Cristina da Silva Amorim
Suplente: José Lúcio Gazolla

3 – Representantes da Secretaria de Negócios Jurídicos:

Efetivo: Rosvaldir Cachole
Suplente: Paulo Celso Galhardo Gonçales

4 – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Efetivo: Cristiane Aparecida Marques
Suplente: Luiz Carlos Gonçalves

5 – Representantes do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB

Efetivo: João Augusto de Andrade
Suplente: Graziele Aparecida do Nascimento

6 – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Efetivo: Rosemary Carolina Lazara Marques

Suplente: Márcia Helena Descrove Franco

7 – Representantes dos Supervisores da Rede de Municipal de Ensino:

Efetivo: Viviani Aranda Ortega de Moraes

Suplente: Angélica Samponi Jardim Vilas Boas

8 – Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Estadual de Ensino:

Efetivo: Marcos Antonio Paludetto

Suplente: Terezinha Moraes Bueno Moreira

9 – Representantes dos Docentes da Educação Básica no município:

Efetivo: Roberta Maria Biazon

Suplente: Cláudia Helene Arantes Albino

10 – Representantes da APAE:

Efetivo: Raul Fragoso

Suplente: Cássia Maria Valério

EQUIPE TÉCNICA:

PORTARIA Nº 2.732 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014 (Nomeia Equipe Técnica de Assessoramento junto a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME).

1 – Geane Cristina da Silva Amorim

2 – José Lúcio Gazola

3 – Viviani Aranda Ortega de Moraes

4 – Angélica Samponi Jardim Vilas Boas

5 – João Augusto de Andrade

6 – Ítalo José Rodella

PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Justificativa:

Com vistas na gestão pública democrática, às novas tecnologias e às mudanças na produção de bens, serviços e conhecimentos esperamos que a escola cumpra seu papel social, possibilitando aos alunos a integração no mundo contemporâneo voltados para as dimensões fundamentais da cidadania e do trabalho.

Através de um trabalho coletivo nossa escola tem como meta desenvolver sua função num espírito solidário, ético e principalmente com dedicação para atingirmos todos os objetivos propostos neste plano, no qual delineará nossos passos para avanços a curto, médio e longo prazo.

O princípio maior será o respeito às diferenças sociais e empenho máximo no desenvolvimento e prática da leitura e da escrita. Entendemos a leitura não só de letras, mas também a leitura de mundo, aquela leitura que insere o indivíduo na sociedade e o localiza no tempo para se apropriar de conhecimentos e utilizá-los ao longo de sua vida em sociedade.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

I – INTRODUÇÃO

1.1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL

1.1.2. HISTÓRICO

1.1.3. DIAGNÓSTICO SÓCIOECONÔMICO

II – NÍVEIS DE ENSINO

2.1 – EDUCAÇÃO BÁSICA

2.1.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

2.1.1.1 – Diagnóstico

2.1.1.2 Diretrizes

2.1.1.3 – Estratégias e Metas

2.1.2. ENSINO FUNDAMENTAL

2.1.2.1. Diagnóstico

2.1.2.2. Diretrizes

2.1.2.3. Estratégias e Metas

2.1.3 ENSINO MÉDIO

2.1.3.1 Diagnóstico

2.1.3.2. Diretrizes

2.1.3.3. Estratégias e Metas

2.2. EDUCAÇÃO SUPERIOR

2.2.1. Diagnóstico

2.2.2. Diretrizes

2.2.3. Estratégias e Metas

III –MODALIDADES DE ENSINO

3.1. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.1.1. Diagnóstico

3.1.2. Diretrizes

3.1.3. Estratégias e Metas

3.2. Educação Profissional

3.2.1. Diagnóstico

3.2.2. Diretrizes

3.2.3. Estratégias e Metas

3.3. Educação Especial

3.3.1. Diagnóstico

3.3.2. Diretrizes

3.3.3. Estratégias e Metas

IV - MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

4.1. FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

4.1.1. Diagnóstico

4.1.2. Diretrizes

4.1.3. Estratégias e Metas

V – FINANCIAMENTO E GESTÃO

5.1. Diagnóstico

5.2. Diretrizes

5.3. Estratégias e Metas - Financiamento

5.4. Estratégias e Metas – Gestão

VI – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANEXOS

PLANEJANDO A PRÓXIMA DÉCADA – Site do MEC

FOTOS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL

APRESENTAÇÃO

O Plano Nacional de Educação que vigorou durante o decênio 2001/2010, bem como, o novo Plano Nacional de Educação que vigorará para a próxima década, representam, por parte da União, o coroamento de um conjunto de iniciativas que tiveram e tem como objetivo último melhorar o desempenho do sistema educacional brasileiro.

A Constituição Federal de 1988 constituiu o ponto de partida de uma série de medidas políticas para a área da educação, que tomariam corpo, efetivamente, a partir de meados da década seguinte.

Ocorre que a Constituição Federal de 1988 previu, em seu artigo 214, a existência de um Plano Nacional de Educação, com duração decenal, e estabeleceu que as ações articuladas e integradas do poder público deveriam estar voltadas para: *erradicação do analfabetismo, universalização do atendimento escolar, melhoria da qualidade do ensino, formação para o trabalho, promoção humanística, científica e tecnológica do País, estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.*

A seu turno, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixou as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em consonância com o mandamento constitucional, estabeleceu que a União deveria, em colaboração com os Estados, Distrito Federal e Municípios, elaborar o Plano Nacional de Educação (art. 9º, I).

Por sua vez, o Plano Nacional de Educação 2001/2010 reforçou o mandamento de que os Estados e Municípios também deveriam elaborar seus respectivos planos quando, em seu art. 2º, assim determinou: “A partir da vigência desta lei, os Estados, o

Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Educação, elaborar planos decenais correspondentes”.

Na mesma linha, o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio reforça o mandamento de que os Estados, Distrito Federal e Municípios também devem elaborar seus respectivos planos quando, em seu art. 8º, assim determina: “*Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei*”.

Neste sentido, e em atendimento à legislação educacional vigente, o Plano Municipal de Educação do Município de Palmital, com base na análise da real eficácia do Plano Nacional de Educação vigente na década de 2001/2010, bem como, no novo Plano Nacional de Educação, deverá estar em consonância com as diretrizes, metas e estratégias do referido Plano Nacional.

Para isto, tarefa das mais relevantes e para fins de chegar-se ao resultado ora apresentado, a equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desenvolveu os trabalhos visando à elaboração deste Plano Municipal de Educação, partindo de uma análise efetiva acerca dos resultados alcançados quando vigente o Plano Nacional correspondente ao decênio 2001-2010 e do novo Plano Nacional de Educação para o próximo decênio, bem como da análise do Plano Municipal de Educação que vigorou no período de 2003/2013.

A realidade local, aliada a estas análises, permitiu a construção de um diagnóstico da situação atual, estabelecendo diretrizes e metas a curto, médio e longo prazo para os próximos dez anos.

Vale ressaltar que, ao elaborar o presente Plano vislumbrou-se também e, sobretudo, o estabelecimento de um planejamento duradouro para a área da educação, de forma que seja possível e viável, ao longo de uma década, garantir avanços em benefício de toda a sociedade.

I – INTRODUÇÃO

1.3. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL

A Secretaria de Educação e Cultura de Palmital atende 2.137 alunos de 0 a 5 anos na Educação Infantil, de 1º ao 5º ano no Ciclo I do Ensino fundamental e no Ciclo I-EJA, 11 (onze) unidades escolares: 1- Creche São Sebastião; 2-Creche Lídio Tronco; 3- Creche Tutti Mama; 4- EMEI Anna Beatriz Ortega Monteiro; 5- EMEI Ilse Maria Lusia B. Zorrer Franco; 6- EMEI Paulo Moreira; 7- EMEF Maria Eulália Vieira Scalla; 8- EMEIEF Miguel Bueno Vidal; 9- EMEIEF Maria José Leão Rego Gonçalves; 10- EMEIEF Elisabete Soares Garcia; 11- EMEIEF Horácio da Silva Leite.

Ao longo dos anos inovamos com a construção de 02 unidades da Proinfância/MEC, para atendimento de alunos de 0 a 5 anos e estamos construindo 02 unidades Creche/Escolas para o mesmo público.

Vale ressaltar que a rede municipal conta como Sistema apostilado de ensino “Sistema Aprende Brasil”- do Grupo Positivo ; merenda balanceada e nutritiva sob a inspeção de duas nutricionistas; uniforme escolar gratuito (kit com mochilas, agasalhos, camisetas, bermudas, meias e tênis); material didático-pedagógico gratuitos aos alunos, brinquedos pedagógicos em todas escolas Plano de Carreira e Valorização do Magistério; aquisição de 04 micro-ônibus para transporte de alunos da zona rural; Programa Transporte Universitário Solidário com recursos próprios; ADIs ingressadas por Concurso Público, com Plano de Carreira específico; Salas de Recursos Multifuncionais, Laboratórios PROINFO, cursos de capacitação em parceria com o MEC-PNAIC- Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa; nootbooks a todos professores efetivos. Estamos contando com recursos do MEC/FNDE para o término de uma quadra poliesportiva, aquisição de um ônibus escolar, brinquedos pedagógicos, nootbooks para professores substitutos, busca de parcerias junto ao governo estadual e federal para a instalação de uma UAB- Universidade Aberta do Brasil, com cursos na modalidade à distância, gratuitos, de Graduação e Pós-graduação, dentre outros recursos solicitados na esfera federal.

Neste contexto pretendemos garantir os trabalhos em andamento e estabelecer metas para o próximo 10 anos, visando a melhoria da qualidade do ensino no município.

A Secretaria de Educação e Cultura distribui mensalmente em todas as escolas da rede municipal, estadual e particular a Agenda Cultural.

Nossa Agenda Cultural que contém toda programação mensal com as atividades e apresentações de Teatro, Música, Dança Circo, Cinema, Artesanato dentre outras.

Calendário Anual

Mês	Evento	Descrição
Janeiro	Festa de Santo Reis	Em homenagem aos três Reis Magos, o município de Palmital realiza todos os anos, no mês de janeiro, uma grande Festa em louvor a Santos Reis. A Festa de Santos Reis de Palmital é uma das maiores do País e já é um importante foco de turismo cultural, trazendo cerca de 30 mil visitantes a cada edição.
Fevereiro	Carnaval	No mês de fevereiro é realizada no pátio da FEPASA a Estação Folia. É o Carnaval de Rua de Palmital, onde se concentram todos os blocos de carnaval da cidade durante todas as noites de Folia com animação de Bandas e DJ no palco. Reúne cerca de 5 mil foliões cada noite.
Abril	Baile da Rainha do Rodeio	É organizada uma Seleção onde são escolhidas a Rainha e Princesas do Rodeio de Palmital.
	Aniversário de Emancipação	Palmital comemora seu aniversário de Emancipação Político- Administrativa no dia

	Político Administrativa de Palmital	21 de Abril sempre com Show Artístico. Na comemoração são feitas apresentações das escolas municipais e distribuição de bolo comemorativo de aniversário.
	Festa do Peão e Boiadeiro, Cavalgada e Queima do Alho	Na semana do aniversário da cidade acontece no Recinto “José Leandro Sobrinho” a Festa do Peão e Boiadeiro com a Tradicional Cavalgada e a Queima do Alho.
Setembro	Desfile Cívico de 7 de Setembro	Desfile das Escolas e Projetos Sociais em alusão a Independência do Brasil.
Outubro	Feira do Livro	A Feira do Livro é uma amostra com grande variedade de títulos a disposição do público. Livros infantis, didáticos e pedagógicos, além de ficção, auto ajuda e muitos outros. Acontece no salão de Exposições do Centro Cultural
Novembro	Semana da Música	A Prefeitura Municipal de Palmital, Através da Secretaria de Educação e Cultura, em comemoração ao dia do músico, apresenta todo ano a Semana da Música de Palmital, a ser realizada durante uma semana do mês de novembro, com presença de atrações locais, nacionais e até internacionais.
	Dia da Consciência Negra	No dia 20/11 sempre há eventos culturais valorizando a cultura afro.
	Rock Caramujo	Durante dois dias de evento reúne-se na Concha Acústica do Centro Cultural mais de 10 bandas de Rock de Palmital e Região.
Dezembro	Apresentações Culturais de final de Ano	Na segunda semana do mês de dezembro a Secretaria de Educação e Cultura realiza apresentações musicais, de dança e teatro na Praça da Matriz.

Atividades Mensais

Cine Palmital	São exibidas sessões mensais de cinema no Anfiteatro do Centro Cultural
Oficinas Áudio Visuais – Pontos MIS	Pontos MIS é um programa gratuito de circulação e difusão áudio visual que visa promover a formação de público e a circulação de obras do cinema. Estabelecendo parcerias para criar pontos de difusão audiovisual espalhados pelo estado. O programa é uma parceria entre o Museu da Imagem e do Som – MIS e as cidades do Estado. Oferece oficinas de Fotografia, Filmagem, Cinema e gravações de curta metragens.
Círcito Cultural Paulista	Ao longo do ano Palmital recebe um espetáculo gratuito por mês, de março a junho e de agosto a novembro, de forma a compor temporadas artísticas que movimentam a vida cultural do município. Entre música, dança, circo, teatro adulto e programação infantil, o público tem acesso ao melhor do que está sendo produzido nos palcos de São Paulo e do Brasil
Oficina Cultural Tarsila do Amaral	A Oficina Cultural Tarsila do Amaral, através de parceria com a Secretaria de Estado da Cultura e a Prefeitura de Palmital, oferece mensalmente no Centro Cultural, oficinas com variadas atividades culturais, tais como Literatura, contações de história, teatro, fotografia e exposições.
Viagem Literária	Integrado a um conjunto de ações para incentivar a produção literária e disseminar o gosto pela leitura, O programa Viagem Literária promove encontros que dinamizam a programação cultural das bibliotecas municipais. Oferecendo no mês de setembro, outubro e novembro contações de história, bate papos, e

	oficinas com escritores de livros.
Projeto Sala de Leitura	A sala de Leitura da Biblioteca Pública do Centro Cultural produz atrações de leitura durante todo o mês com programação variada atendendo todos os alunos do município tanto da rede pública como a particular.
Projeto Capoeira	O Projeto Capoeira é oferecido gratuitamente no Centro Cultural para alunos a partir de 6 anos de idade no período oposto das aulas regulares. O mestre em capoeira junto com sua equipe ensina a arte da capoeira e procura a interação dos alunos com a cultura popular.
Oficinas de Artesanato	Oficinas Culturais de Biscuit e Modelagem em massinha.
Círculo Cultural Duke Energy – Teatro de Tábuas	Duas vezes no ano o Círculo Cultural Duke Energy oferece ao nosso município apresentação teatral com participação do Teatro de Tábuas na Praça da Matriz.
Mosaico Teatral	Duas vezes no ano a SESCOOP em parceria com a secretaria de Educação e Cultura oferece ao nosso município apresentações teatrais no Centro Cultural
Peças de Teatro e Stand Up	Comédias Teatrais e Stand Up fazem shows bimestralmente em nosso anfiteatro.

Outros

- Banda Municipal Albino Rainho
- Fanfarra Municipal

1.1.2. HISTÓRICO

O desbravador da região onde está hoje o Município de Palmital foi João Batista de Oliveira Aranha que, vindo de São Manuel, em companhia de seus filhos, em 1886, instalou-se a 4 km da atual cidade, na Água de Aranha. Oliveira Aranha, divulgando em São Manuel a fertilidade das terras daquela região, atraiu para lá novos

moradores. Assim, em 1891, Manoel José Batista estabeleceu-se com sua família na Água da Fortuna; em 1898, Joaquim Silvério da Cruz fixava-se na Água clara; e, no mesmo ano, Salvador Ricci desbravava a Água das Anhumas. Seguiram-se a estes Júlio D'Oliveira Castanha e Licério Nazareth de Azevedo.

Logo iniciou a divisão do terreno em lotes que eram vendidos a 200 mil reis cada um. Francisco Severino da costa, em 1910, fez doação de um terreno à Igreja, para a fundação do patrimônio de Palmital, instalado a 12 de julho de 1918, no Município de Campos Novos. Foi elevado a Município pela Lei nº 167 1693, de 18-XII-1919, na Comarca de Assis, constituído de um único Distrito de Paz, o de igual nome. O Município foi instalado em 21 de abril de 1920; passou a pertencer a Comarca de Salto Grande no ano de 1922, pela Lei nº 1887 de 1920.

Por força do Decreto nº 9775, de 30-XI-1938, Palmital voltou a pertencer à comarca de Assis e, pelo Decreto-Lei nº 14334, de 30-XI-1944, foi designado sede de comarca, abrangendo os municípios de Palmital, e Ibirarema e, pela Lei nº 233 de 24-XII-1948, o de Campos Novos Paulista. Foram incorporados os seguintes Distritos de Paz: Sussuí - Pelo Decreto nº 9775 de 30-XI-1938. Criado com sede na povoação de igual nome no Município de Cândido Mota, em 1927, pela Lei nº 2230 de 20 de dezembro; Platina - pelo Decreto nº 6448 de 21 de maio de 1934, e desanexado pela Lei nº 2456, de 30-XII-1953. O Município consta atualmente com 2 distritos de Paz: Palmital e Sussuí. Em divisão territorial datada de 01-VII-1960, o município é constituído de 2 distritos: Palmital e Sussuí. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2003.

Desenvolvimento da cidade.

Com o avanço da Estrada de Ferro Sorocabana para o sudoeste do Estado de São Paulo, por volta de 1913, os seus trilhos alcançaram o pequeno povoado, instalando, onde hoje está situada a Estação da Estrada de Ferro Sorocabana, em Posto Ferroviário e, em seu redor foi assentando o pequeno aglomerado com instalações de casas comerciais, em casas de Pau a Pique ou de Tábuas, aumentando rapidamente seu povoado com constantes chegadas de agricultores na Região

atraídos pela fertilidade do solo. A existência de enormes glebas de terras roxas próprias para a cultura do café atuou como atrativo aos lavradores de terras menos férteis. Devido estar situada próxima da ferrovia, as terras foram grandemente valorizadas. Com o rápido desenvolvimento da agricultura os grandes proprietários lotearam suas terras para serem melhor esfoçadas. Nessa fase do desenvolvimento deu-se o fenômeno do "grilo" causando prejuízos a vários posseiros. Elevada a sede do Município, em 1919, função exercida anteriormente por Platina, já se tornara centro comercial mais importante da região. Sua agricultura dava-lhe aspecto de cidade pioneira, zona essencialmente agrícola. Suas matas foram sendo desbravadas, e, em seu lugar os verdejantes cafezais floresciam , modificando as passagens dos vales e espingões, a cidade, também, se desencolhia querendo acompanhar a marcha acelerada do progresso para tornar-se um verdadeiro centro de abastecimento.

O Município continuava sua marcha, não cessando a vinda de imigrantes nordestinos, de outros Estados da Federação e principalmente estrangeiros; fatos políticos entre grupos interessados no governo municipal vieram causar prejuízos em seu desenvolvimento. Passada a fase aguda, voltando ao normal, a partir de 1930 retornou seu ritmo aproveitando os recursos agrícolas. Até 1942, Palmital parecia ter atingido o apogeu. Nessa época apresentava um sintoma de estagnação e até mesmo de retrocesso. As primeiras áreas apresentavam sintoma de esgotamento do solo, com diminuição da produção e ia se escasseando as áreas das terras virgens. Muitos sitiante, colonos das grandes fazendas, procuravam emigrar indo adquirir terras no norte do Paraná, ocorre ainda, em 1942, grandes geadas que atingiram os cafezais, causando grandes prejuízos aos lavradores e suas consequências atingindo o comercio. Com o impacto, teria a ideia de decadência ou estagnação da zona rural. Mas a fertilidade de suas terras roxas, com suas reservas, a temporária inutilização dos cafezais, forçou os agricultores a substituí-lo por cereais. Vimos, então, o milho, o arroz, a mamona com grande produção, a cana de açúcar e outros cereais, vieram dar alento àqueles acontecimentos e revitalizar a produção agrícola, com isso, a cidade volta a sua marcha com sua fisionomia transformada, com seu centro urbano com aspectos modernos da cidade em franco progresso.

Fonte - IBGE

1.1.3. DIAGNÓSTICO SÓCIOECONÔMICO

O estudo sobre as características do município de Palmital e da área de abrangência em que está inserido tem por objetivo retratar e dimensionar, de forma panorâmica, seus principais indicadores socioeconômicos, envolvendo os aspectos relativos à população, a produção, ao trabalho, ao emprego e à renda, de forma a contribuir para o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, sobretudo no que se refere à fixação de diretrizes, metas e objetivos.

Nosso município está localizado na região sudoeste do Estado de São Paulo. De acordo com os indicadores estatísticos da Fundação SEADE – Sistema Estadual de Análise de Dados, a taxa de urbanização em 2010 era de 93,34%, abaixo da taxa registrada no Estado, que era de 96,21%.

Quanto à população, registrou-se em 2014 que o número de habitantes era de 21.362. Deste número, 18,38% corresponde à população com menos de 15 anos de idade, ao passo que a população com 60 anos ou mais correspondia a 18,13% do número de habitantes.

Ainda, conforme os indicadores da Fundação SEADE, a taxa geométrica de crescimento anual da população (2014) foi de 0,21% ao ano, enquanto que a do Estado foi de 0,87%, ou seja, observa-se um crescimento populacional aquém da média estadual.

Através da tabela abaixo podemos verificar o desenvolvimento populacional, por faixa etária, de acordo com os parâmetros da Fundação Seade:

População e Estatísticas Vitais	Quantidade
População Masculina de 0 a 4 Anos	679
População Masculina de 5 a 9 Anos	641
População Masculina de 10 a 14 Anos	695
População Masculina de 15 a 19 Anos	831

População Masculina de 20 a 24 Anos	799
População Masculina de 25 a 29 Anos	778
População Masculina de 30 a 34 Anos	752
População Masculina de 35 a 39 Anos	771
População Masculina de 40 a 44 Anos	729
População Masculina de 45 a 49 Anos	719
População Masculina de 50 a 54 Anos	691
População Masculina de 55 a 59 Anos	603
População Masculina de 60 a 64 Anos	544
População Masculina de 65 a 69 Anos	431
População Masculina de 70 a 74 Anos	327
População Masculina de 75 Anos e Mais	429
População Feminina de 0 a 4 Anos	649
População Feminina de 5 a 9 Anos	615
População Feminina de 10 a 14 Anos	647
População Feminina de 15 a 19 Anos	792
População Feminina de 20 a 24 Anos	768
População Feminina de 25 a 29 Anos	806
População Feminina de 30 a 34 Anos	795
População Feminina de 35 a 39 Anos	808
População Feminina de 40 a 44 Anos	760
População Feminina de 45 a 49 Anos	742
População Feminina de 50 a 54 Anos	740
População Feminina de 55 a 59 Anos	679
População Feminina de 60 a 64 Anos	598
População Feminina de 65 a 69 Anos	547
População Feminina de 70 a 74 Anos	379
População Feminina de 75 Anos e Mais	618

Fonte: Fundação SEADE (2014)

Após o detalhamento acima, através da tabela abaixo podemos verificar o crescimento da população do Município desde o ano de 1980 até 2014:

POPULAÇÃO	
1980	17.099
1985	17.843
1990	18.513
1995	19.751
2000	20.681
2005	20.897
2010	21.182
2011	21.227
2012	21.273
2013	21.317
2014	21.362

Fonte: Fundação SEADE (2014).

Em consequência destes esclarecimentos, seguindo-se a taxa geométrica de crescimento anual da população, que foi de 0,21 % em 2014, é possível fazer uma projeção com vistas à estimativa de população para os próximos 10 anos:

ESTIMATIVA DA POPULAÇÃO	
2015	21.362
2016	21.406
2017	21.450
2018	21.496
2019	21.541
2020	21.586
2021	21.631
2022	21.677
2023	21.722
2024	21.768

Portanto, no decorrer dos dez anos de abrangência deste Plano, se nenhum evento excepcional ocorrer, mantida a taxa geométrica de crescimento da população, haverá um sensível aumento populacional, fator este que pode influir nas diretrizes e projetos para política educacional de nosso município.

Quanto ao nível socioeconômico do município, os indicadores apontam os resultados configurados na tabela a seguir:

Índice socioeconômico	2000	2013
Renda e Rendimento - Rendimento Médio Mensal das Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes (Em reais correntes)	699,71	
Trabalho - Rendimento Médio do Total de Empregos Formais (Em reais correntes)	544,28	1.703,68
Trabalho - Rendimento Médio dos Empregos Formais da Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura (Em reais correntes)	285,56	1.328,48
Trabalho - Rendimento Médio dos Empregos Formais da Indústria (Em reais correntes)	659,80	2.069,01
Trabalho - Rendimento Médio dos Empregos Formais da Construção (Em reais correntes)	240,00	965,68
Trabalho - Rendimento Médio dos Empregos Formais do Comércio Atacadista e Varejista e do Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas (Em reais correntes)	440,51	1.389,12
Trabalho - Rendimento Médio dos Empregos Formais dos Serviços (Em reais correntes)	641,54	1.823,03
Renda e Rendimento - Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes sem Rendimento (Em %)	5,11	10,49
Renda e Rendimento - Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes com Rendimento de até 1/2 Salário Mínimo (Em %)	0,58	1,67
Renda e Rendimento - Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes com Rendimento de Mais de 1/2 a 1 Salário Mínimo (Em %)	19,24	23,11
Renda e Rendimento - Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes com Rendimento de Mais de 1 a 2 Salários Mínimos (Em %)	23,46	34,71
Renda e Rendimento - Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes com Rendimento de Mais de 2 a 3 Salários Mínimos (Em %)	15,22	13,38

Renda e Rendimento - Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes com Rendimento de Mais de 3 a 5 Salários Mínimos (Em %)	15,11	8,74
Renda e Rendimento - Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes com Rendimento de Mais de 5 a 10 Salários Mínimos (Em %)	13,46	6,13
Renda e Rendimento - Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes com Rendimento Maior que 10 Salários Mínimos (Em %)	7,83	1,77
Renda e Rendimento - Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes sem Declaração de Rendimento (Em %)	n.d	n.d

Fonte: Fundação SEADE (2014)

A demonstração acima subsidia a análise da distribuição da renda em Palmital e apresenta algumas particularidades que devem ser consideradas. Notamos que, significativamente, o rendimento médio no total de vínculos empregatícios teve um aumento se comparado aos anos 2000 e 2013.

As taxas percentuais que indicam os responsáveis por domicílio de acordo com o rendimento salarial refletem o fenômeno da concentração de renda, não refletindo os dados acima uma distribuição de renda homogênea, muito embora a tabela demonstre diminuição na taxa percentual que indica o número de responsáveis por domicílio sem rendimento, o que indica avanço no desenvolvimento socioeconômico do município.

Essa distribuição, em 2000, demonstrava o nível de renda e, consequentemente, o padrão de vida, decorrendo daí o nível salarial médio de Palmital, que era de R\$ 699,71. Vê-se que este rendimento médio das pessoas responsáveis pelos domicílios em Palmital, se mostrou inferior à média do Estado de São Paulo, que era de R\$ (1.264,36).

A atividade econômica predominante no município é a agricultura. Sendo assim, segundo dados extraídos da Fundação Seade, o município de Palmital registra os seguintes percentuais de participação de empregos formais na agricultura, construção civil, indústria comércio e serviços:

Empregos Formais	2013
Trabalho - Participação dos Empregos Formais da Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura no Total de Empregos Formais (Em %)	7,06
Trabalho - Participação dos Empregos Formais da Construção no Total de Empregos Formais (Em %)	2,78
Trabalho - Participação dos Empregos Formais da Indústria no Total de Empregos Formais (Em %)	21,90
Trabalho - Participação dos Empregos Formais do Comércio Atacadista e Varejista e do Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas no Total de Empregos Formais (Em %)	26,42
Trabalho - Participação dos Empregos Formais dos Serviços no Total de Empregos Formais (Em %)	41,83

Segundo dados da Fundação SEADE, em 2000 o número de empregos formais ocupados era de 2.467. Em 2013, este número passou para 3.808, representando, portanto, um crescimento de aproximadamente 54.36%.

EMPREGOS FORMAIS		
Setores	2000	2013
Comércio	559	1.006
Indústria	664	834
Agropecuária	345	269
Construção Civil	12	106
Serviços	980	1.593
Total	2.467	3.808

Fonte: SEADE, 2014.

Diante de tais informações, as perspectivas, em termos econômicos são otimistas e, portanto, o PME poderá representar o instrumento necessário para a melhoria do quadro social. São essas dimensões, econômica e educacional, que promovem significativo avanço do desenvolvimento social. Se o município caminhar na

direção de políticas públicas complementares (saúde, habitação, entre outras) poderá atingir, no final da década, um padrão de vida mais elevado, o que se faz meta deste plano.

Por certo, todos esses indicadores estatísticos, bem como a realidade municipal, foram levados em conta na elaboração do presente Plano Municipal de Educação, instrumento fundamental para que o município defina com clareza suas responsabilidades na área educacional e atue de forma organizada e planejada.

Como objetivo, o Plano pretende elevar sistematicamente o nível de escolaridade da população, erradicar o analfabetismo e tornar a educação alavancar do desenvolvimento socioeconômico e cultural, bem como instrumento imprescindível de enfrentamento da pobreza e redução das desigualdades sociais.

II – NÍVEIS DE ENSINO

2.1 – EDUCAÇÃO BÁSICA

2.1.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

2.1.1.1 – Diagnóstico

A Educação Infantil no Brasil, em especial nos últimos anos, passou por grandes transformações, crescendo de forma acelerada devido às necessidades das famílias e dos argumentos das ciências que investigam o processo de desenvolvimento da criança, cuja inteligência se aperfeiçoa dependendo dos estímulos e experiências vivenciadas.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional definiu como primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil para crianças na faixa etária de 0 a 3 anos em creches e de 4 e 5 anos em pré-escolas, conforme alterações legislativas que dispuseram sobre a ampliação do ensino fundamental para 9 anos. Previu, ainda, a centralização do atendimento das crianças em creches na área da Educação, razão pela qual esses estabelecimentos de ensino estão vinculados diretamente à Secretaria Municipal de Educação e não à Assistência Social.

A educação das crianças em estabelecimentos específicos de educação infantil vem crescendo em nosso município, confirmado a tendência nacional, seja em decorrência da necessidade da família de contar com uma instituição que se encarregue do cuidado e da educação de seus filhos pequenos, principalmente quando os pais trabalham fora de casa, seja pelos argumentos advindos das pesquisas científicas sobre o desenvolvimento da criança e consequente reconhecimento da importância da educação nos primeiros anos de vida.

Prestar atendimento a essas crianças por meio de profissionais especializados capazes de fazer a mediação entre o que a criança já conhece e o que ela pode conhecer significa investir no desenvolvimento da criança de forma inusitada. Em face disto, o presente Plano deve apontar para a existência de um programa municipal de formação continuada dos profissionais do magistério.

Não são apenas argumentos econômicos que têm levado governos, sociedade e famílias a investirem na atenção às crianças pequenas. Na base dessa questão está o direito ao cuidado e à educação a partir do nascimento. A educação é elemento constitutivo da pessoa e, portanto, deve estar presente desde o momento em que ela nasce, como meio e condição de formação, desenvolvimento, integração social e realização pessoal.

O município de Palmital, em atendimento à legislação vigente oferece atendimento neste nível de ensino nas seguintes instituições educacionais:

Nome da Escola	Modalidade	Natureza
1-Creche São Sebastião	Creche	Municipal
2-Creche Lídio Tronco	Creche	Municipal
3-Creche Tutti Mama	Creche	Municipal
4-EMEI Ilse Maria Lusia B. Zorrer Franco	Creche e Pré-Escola	Municipal
5-EMEI Anna Beatriz Ortega Monteiro	Creche e Pré-Escola	Municipal
6-EMEI Paulo Moreira	Pré-Escola	Municipal
7- EMEF Maria Eulália Vieira Scalla	Ensino Fundamental	Municipal
8-EMEIEF Miguel Bueno Vidal	Pré-Escola e Ensino Fundamental	Municipal
9-EMEIEF Maria José Leão Rego Gonçalves	Ensino Fundamental	Municipal
10-EMEIEF Elisabete Soares Garcia	Pré-escola e Ensino Fundamental	Municipal
11-EMEIEF Horácio da Silva Leite	Pré-escola e Ensino Fundamental	Municipal

Vejamos a evolução de matrículas na educação infantil segundo os dados do Censo Escolar:

MATRÍCULA INICIAL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS (Municipais e Particulares)									
-----	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Creches	11	16	57	83	68	81	37	11	58
Pré-escola	50	53	72	54	76	06	20	63	53

Fonte: INEP – Censo Escolar

Nota-se, portanto, que, apesar da variação, o número de matrículas de crianças na modalidade de creche merece destaque, uma vez que já houve um considerável crescimento. Quando comparados ao ano de 2006, na modalidade de creche, o aumento no número de matrículas foi de aproximadamente 164,4%, sendo que na modalidade pré-escola se verifica decréscimo no montante percentual de aproximadamente 30,3%.

Assim, analisando-se a população em idade escolar de 0 a 3 anos e de 4 e 5 anos, verificaremos que o atendimento neste nível de ensino está sendo universalizado. Vejamos o quadro abaixo:

	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
População em Idade Escolar de 0 a 3 Anos	1.148	1.118	1.088	1.053	1.030	1.039	1.052	1.061	1.074
População em Idade Escolar de 4 e 5 Anos	524	509	491	476	461	476	486	499	500

Fonte: Fundação SEADE (2014)¹

Tomando-se por base o ano de 2012, onde o universo populacional de crianças de 0 a 3 anos correspondia a 1.052, apenas 537 foram matriculadas na rede de ensino, o equivalente a 51,05% dessa população. Vê-se, assim que, embora o número de matrículas tenha aumentado, ainda há muitas crianças não atendidas na Educação Infantil, na modalidade de creche.

¹ Dados extraídos da Fundação SEADE, nos quais foram pesquisados os dados da população em idade escolar de 4 a 6 anos e os dados da população em idade escolar de 6 anos, sendo suprimido dos resultados referentes à população de 6 anos de idade para alcançar os dados específicos referentes à população em idade escolar de 4 e 5 anos:

Em relação às crianças em idade escolar de 4 e 5 anos, o universo populacional registrado no mesmo período foi de 486 crianças, ao passo que a rede escolar existente no município atendeu, conforme já exposto, 463 crianças. Portanto, na modalidade de pré-escola, houve atendimento de 95,2% da população existente no ano de 2012.

Na mesma linha, temos a apontar que o Plano Nacional de Educação referente ao próximo decênio estabelece que até o final de sua vigência, no mínimo, 50% da população na faixa etária de 0 a 3 anos deve ser atendida, o que já está correndo hoje em nosso município. Assim sendo, vemos que o Município de Palmital, em 2012, atendeu 51,05% da população em faixa etária de 0 a 3 anos, e contamos com vagas para suprir a procura futura.

Referindo-se à faixa etária de 4 e 5 anos, a meta do novo Plano Nacional de Educação para atendimento universalizado remete ao ano de 2016 como limite. Desta forma, quanto ao atendimento na modalidade de pré-escola, o Município está mais próximo do limite proposto, alcançando o percentual de 95,2% de atendimento, o que não impede e, pelo contrário, deve motivar a busca pela universalidade e integralidade dos atendimentos.

Portanto, a oferta deve ser ampliada para atingir as metas do Plano Nacional de Educação no tocante à educação infantil, modalidade creche, até o final da década.

As Creches e pré-escolas possuem áreas externas amplas com parque infantil; na parte interna, pátios cobertos passíveis de aumento, salas de aula com espaços físicos adequados e equipados com materiais pedagógicos específicos, tais como: Parque infantil; brinquedos pedagógicos; biblioteca; Apostila Aprende Brasil- Editora Positivo Grupo IV para alunos de 4 anos e Grupo V para alunos de 5 anos e outros.

Em relação aos meios de transporte, os alunos das zonas rural e urbana são transportados 245 alunos pela Prefeitura por meio de ônibus de frota própria, de acordo

com as necessidades dos municípios em idade escolar, em parceria com o Programa Nacional de Transporte Escolar.

Nosso município executa com recursos próprios, o programa Universitário Solidário onde são atendidos aproximadamente 500 alunos, visando o transporte dos universitários que estudam nas cidades circunvizinhas.

2.1.1.2 Diretrizes

O novo ordenamento legal, a partir da Constituição Federal de 1988 e da aprovação da LDB trouxe uma nova concepção de Educação à criança, entendida como sujeito de direitos. Como cidadã, tem direito à proteção integral assegurada pela família, pela sociedade e pelo poder público, respeitando sua condição peculiar como pessoa em desenvolvimento.

A importância que a educação infantil vem assumindo nos últimos anos traz novas demandas educacionais, sendo que algumas delas estão contempladas nas diretrizes.

Assim, faz-se necessário:

- Atender a demanda de Educação Infantil com qualidade, beneficiando a toda criança que necessite e cuja família queira ter seus filhos frequentando uma Instituição Educacional;
- Proporcionar atenção integral à criança, fortalecendo e ampliando a rede de Educação Infantil, prevendo atendimento em período integral;
- Estimular experiências de organização escolar que ampliem a jornada escolar e o acesso a meios e processos de enriquecimento curricular;
- Assegurar a todas as unidades de ensino padrões básicos, provendo de ambiente físico, de recursos e tecnologias instrucionais, de competências pedagógicas e de gestão para o desenvolvimento de processos de ensino de boa qualidade;
- Definir padrões de aprendizagem a serem alcançados e garantir a todos oportunidades de aquisição de conteúdos e competências básicas;

- Oferecer ensino de qualidade, satisfazendo as necessidades básicas de aprendizagem das crianças, provendo-lhes as competências fundamentais requeridas para a plena participação na vida econômica, social, política e cultural do país.

Hoje se reconhece o valor da Educação Infantil na vida dos indivíduos, pois, sendo ela a primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade, de acordo com o que dispõe a LDB, o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, através da Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, estabelece as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil, que devem ser observadas na consecução do presente Plano por todas as instituições de educação infantil existentes no município. Assim, adotam-se como diretrizes aquelas constantes da Resolução CNE/CEB 5/2009, a saber:

I – As Propostas Pedagógicas das Instituições de Educação Infantil devem respeitar os seguintes fundamentos norteadores:

- a) *Princípios Éticos da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito ao Bem Comum;*
- b) *Princípios Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania, do Exercício da Criticidade e do Respeito à Ordem Democrática;*
- c) *Princípios Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, da Ludicidade e da Diversidade de Manifestações Artísticas e Culturais.*

II – As Instituições de Educação Infantil, ao definir suas Propostas Pedagógicas deverão explicitar o reconhecimento da importância da identidade pessoal dos alunos, suas famílias, professores e outros profissionais, e a identidade de cada Unidade Educacional, nos vários contextos em que se situem.

III – As Instituições de Educação Infantil devem promover em suas Propostas Pedagógicas, práticas de educação e cuidados, que possibilitem a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo/linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser completo, total e indivisível.

IV – As Propostas Pedagógicas das Instituições de Educação Infantil, ao reconhecerem as crianças como seres íntegros, que aprendem a ser e a conviver consigo próprios, com os demais e o próprio ambiente de maneira articulada e gradual, devem buscar a partir de atividades intencionais, em momentos de ações, ora estruturadas, ora espontâneas e livres, a interação entre as diversas áreas de conhecimento e aspectos da vida cidadã, contribuindo assim com o provimento de conteúdos básicos para a constituição de conhecimentos e valores.

Com relação à faixa etária de 0 a 3 anos de idade, a oferta de educação infantil está caminhando para a universalização do atendimento. Temos duas unidades de ensino sendo construídas visando um atendimento de qualidade. A universalização, neste caso, significa ofertar vagas para todas as famílias que desejarem matricular seus filhos nesta etapa da educação infantil, posto que a mesma não seja obrigatória, ficando a cargo da família a decisão sobre a matrícula.

Já na faixa etária referente à pré-escola a diretriz aponta no sentido de universalizar o ensino até o ano de 2016, prazo estabelecido pela Emenda Constitucional nº. 59, de 11.11.09, para que o ensino pré-escolar (4 e 5 anos) se torne obrigatório. O município de Palmital já está preparado com infraestrutura física adequada para o cumprimento desta lei.

A formação mínima dos profissionais e docentes que atuam nesse nível de ensino deverá atender o previsto na LDB. Assim, devem ser adotadas estratégias para formação em serviço e incentivos para que os profissionais frequentem graus superiores de ensino.

Especificamente, nas unidades de educação infantil, além dos docentes temos as ADIs – Auxiliares de Desenvolvimento Infantil que trabalham diretamente com as crianças de 0 a 3 anos. Esses profissionais possuem Plano de Carreira específico, onde consta evolução funcional e salarial através de desempenho.

Já a inclusão de crianças portadoras de necessidades especiais na rede regular vem sendo realizada através de programas específicos de orientação aos pais, qualificação de professores, adaptação dos estabelecimentos quanto às condições

físicas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos. A parceria com a APAE é de suma importância para que a inclusão aconteça de forma qualitativa.

2.1.1.3 – Estratégias e Metas

- Realizar, nos 03 (três) primeiros anos de vigência deste Plano, avaliação técnica da infraestrutura física das unidades escolares com o objetivo de aferir a necessidade de construção, manutenção ou ampliação dos prédios, respeitadas as normas de acessibilidade e do programa nacional de construção e reestruturação de escolas.
- Aferir a demanda municipal na Educação infantil e compatibilizar a estrutura disponível no município.
- Ofertar educação infantil de modo progressivo, implementando programas locais necessários, de forma a atender a 100% da população de até 3 anos de idade até o ano de 2018 e 100% da população de 4 e 5 anos de idade até o ano de 2016.
- Elaborar, no prazo de 1º ano de sua vigência, através do Conselho Municipal de Educação, padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil, que assegurem o atendimento das características das distintas faixas e das necessidades do processo educativo quanto a:
 - a) Espaço interno com iluminação natural e artificial, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário;
 - b) Instalações sanitárias e para a higiene pessoal das crianças;
 - c) Instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;
 - d) Ambiente interno e externo seguro para o desenvolvimento das atividades conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da educação infantil incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo;
 - e) Mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
 - f) Adequação às características das crianças especiais;
- A partir da elaboração dos padrões mínimos a que se refere o item anterior, somente autorizar construção e funcionamento de instituições de educação infantil, públicas ou privadas, que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos nos referidos padrões.

- Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional.
- Fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério para a educação infantil;
- Fomentar o atendimento das crianças do campo na educação infantil, de forma a atender às especificidades das comunidades rurais.
- Garantir o acesso à creche e à pré-escola e a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na educação infantil.
- Adotar progressivamente o atendimento educacional em tempo integral para as crianças de 0 a 3 anos de idade, na seguinte conformidade:

a) Creche: 100% até 2018.

- Adotar progressivamente o atendimento educacional para as crianças de 4 a 5 anos de idade, na seguinte conformidade:

a) Pré-escola: 100% até 2016.

12. Observar, no que diz respeito à educação infantil, as metas estabelecidas nos demais capítulos.

2.1.2. ENSINO FUNDAMENTAL

2.1.2.1. Diagnóstico

A Lei Federal 9394/96 – LDB, em seu artigo 32, alterado pela Lei nº 11.274/06, assim dispõe:

“Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.”

Os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental da municipalidade de Palmital são oferecidos nas seguintes escolas:

Nome da Escola	Modalidade	Natureza
1-EMEIEF Elisabete Soares Garcia	Ensino Fundamental – Ciclol	Municipal
2-EMEIEF Horácio da Silva Leite	Ensino Fundamental – Ciclol	Municipal
3-EMEF Maria Eulália Vieira Scalla	Ensino Fundamental – Ciclol	Municipal
4-EMEIEF Maria José LRego Gonçalves	Ensino Fundamental – Ciclol	Municipal
5-EE Adalgisa Cavezzalle de Campos	Ensino Fundamental Ciclo II e ensino Médio	Estadual
6-EE Cel. J.J.Bittencourt	Ensino Fundamental – Ciclo II e Médio	Estadual
7-EE. Prof. Oswaldo Moreira da Silva	Ensino Fundamental – Ciclo II e Médio	Estadual
8-ETEC Profº Mário Antonio Verza	Ensino Técnico e Médio	Estadual
9-Colégio Apogeu	Ensino Fundamental Ciclo I e Ciclo II e ensino Médio	Particular
10-Colégio Objetivo	Ensino Fundamental Ciclo I e Ciclo II e ensino Médio	Particular

O Município de Palmital, em parceria com a Diretoria Regional de Ensino adota a organização do segmento em dois Ciclos, a saber: Ciclo I – 1º ao 5º ano (Rede Municipal) e Ciclo II – 6º ao 9º ano do ensino fundamental e Ensino Médio (Rede Estadual). Em parceria com o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, desenvolve ações objetivando a elaboração de projetos para implementação do regime de progressão continuada assegurando:

- Avaliação institucional interna e externa;
- Avaliações da aprendizagem ao longo do processo, conduzindo a uma avaliação contínua e cumulativa da aprendizagem do aluno, de modo a permitir a apreciação de seu desempenho em todo o ciclo;
- Atividades de reforço e recuperação paralelas e contínuas ao longo do processo e, se necessárias, ao final do ciclo ou nível;
- Meios alternativos de adaptação, de reforço, de reclassificação, de avanço, de reconhecimento, de aproveitamento e de estudos;
- Indicadores de desempenho;
- Controle de frequência de alunos;
- Processo de inclusão de alunos portadores de necessidades especiais;
- Contínua melhoria do ensino;
- Dispositivos regimentais adequados;
- Formas de implantação, implementação e avaliação de projetos;
- Articulação com as famílias no acompanhamento do aluno ao longo do processo, oferecendo-lhe informações sistemáticas sobre a frequência e aproveitamento escolar.

Os anos iniciais do ensino fundamental são atendidos pela rede municipal de ensino, sendo a distribuição de alunos matriculados em cada série-ano e cada escola, demonstrada pela tabela abaixo:

	TOTAL DE ALUNOS POR UNIDADE ESCOLAR - 2015													EJA	
	ENSINO INFANTIL 846					ENSINO FUNDAMENTAL 1099									
	B I	B II	Mat. I	Mat. II	JD I	JD II	1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	5ºAno	TOTAL			
ELISABETE					21	27	60	61	85	73	49	376			
HORACIO					26	27	37	71	52	28	40	281		30	
ZEZÉ LEÃO							50	55	57	57	46	265			
PAULO M.					77	58						135			
MARIA EUL.							32	54	66	65	26	243			
MIGUEL BUENO					62	66	30					158			
TUTI MAMA	25	38	28	29								120			
LIDIO TRONCO	18	24	27	32								101			
S. SEBASTIÃO	25	22	55	60								162			
ANNA BEATRIZ	9	15		13		19						56			
ILSE FRANCO	11	14	34	40	71	40						210			
TOTAL	88	113	144	174	257	237	209	241	260	223	161	2107			
QTDE SALAS	4	5	5	6	10	8	9	10	9	9	7	82			

O início do processo de municipalização aconteceu no ano 2000, a partir da Lei Municipal 1.868 de 07 de Dezembro de 1999 e gradativamente foram municipalizadas as seguintes escolas: dos anos iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, tais como: EMEF Maria Eulália Vieira Scalla, EMEIEF Elisabete Soares Garcia, EMEIEF Horácio da Silva Leite, EMEIEF Maria José Leão Rego Gonçalves. A EMEI Paulo Moreira e a EMEIEF Miguel Bueno Vidal já iniciaram o funcionamento pertencendo à rede municipal. Em 2006 foram municipalizadas as Creches São Sebastião, Tutti Mama e Lídio Tronco. Em 2011 foi inaugurada a EMEI Ilse Maria Lusia Zorrer Franco. Em 2015 foi inaugurada a EMEI Anna Beatriz Ortega Monteiro, sendo previsto a inauguração de outras duas unidades escolares, para a Educação Infantil, visando sua universalização.

No que se refere à distribuição dos alunos do Ensino Fundamental no município de Palmital, conforme dados do INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais -, em 2014, mostrava-se da seguinte forma:

Município	Dependência	Matrícula Inicial	
		Ensino Fundamental	
		1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais
Palmital	Estadual	0	964
	Municipal	1.032	0
	Privada	159	182
	Total	1.191	1.146

Fonte: www.inep.gov.br

O Ensino Fundamental dos anos finais (Ciclo II) é de total responsabilidade do governo estadual, ficando o município encarregado de colaborar para que os alunos tenham acesso ao ensino de maneira qualitativa e eficaz, principalmente no fornecimento de transporte escolar e merenda.

A LDB, em seu artigo 24, quando organiza a educação básica, e o CEE/SP, quando estabelece mecanismos necessários à implementação da progressão continuada, prevêem a obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência, paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar. É óbvio que, com o objetivo de assegurar a qualidade desejada do ensino é essencial que se realizem avaliações continuadas da aprendizagem. Portanto, ao analisarmos o Ensino Fundamental, não poderemos ingenuamente procurar na legislação as causas do fracasso escolar.

A Educação Municipal, graças ao compromisso dos gestores e dos profissionais da educação, demonstra que o diagnóstico da realidade do município de Palmital em relação ao Ensino Fundamental, não difere em muito da realidade brasileira como um todo, senão vejamos:

- a) A repetência escolar ainda é considerável, sendo 3,4% de 1º a 5º, anos iniciais e de 5,0% do 6º ao 9º, anos finais do Ensino Fundamental.
- b) O índice de evasão é de 0,0% nos anos iniciais e 2,2% nos anos finais; assim, o insucesso escolar ainda é registrado, marcadamente entre os alunos que mais necessitam do apoio escolar;
- c) O número médio de alunos por turma, no ensino fundamental, é de 25 alunos.

Tais dificuldades podem e devem ser superadas, bastando que cada um dos elementos envolvidos no processo, como previsto constitucionalmente, cumpra com sua parte de responsabilidade quanto ao Ensino Fundamental. Há de se ressaltar que as Redes Municipal e Estadual de Ensino oferecem vagas para todas as crianças em idade escolar (6 a 14) anos de idade, disponibilizando transporte escolar aos que dele necessitam, oportunizando, deste modo, uma educação de qualidade.

No ano de 2014 foram atendidos pelo Transporte Escolar, aproximadamente, 245 alunos e com o programa de merenda escolar, aproximadamente, 4.000 alunos, incluídos os alunos matriculados nas escolas estaduais.

O desenvolvimento de sistemas de informação e avaliação tem sido preocupação do Município. Além do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB e do Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP, bem como da Prova Brasil, atualmente tem se valido o município dos indicadores demonstrados pelo IDEB, que demonstra o índice de desenvolvimento da Educação Básica.

O IDEB, novo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica criado pelo MEC, faz parte do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE lançado pelo governo federal em abril de 2007 e trata-se de um indicador de qualidade educacional que combina informações de desempenho em exames padronizados (Prova Brasil e Saeb – Sistema de Avaliação da Educação Básica), obtido pelos estudantes ao final das etapas de ensino (4^a e 8^a séries do ensino fundamental e 3^a série do ensino médio), com informações sobre o rendimento escolar (taxas de aprovação, reprovação e abandono medidas pelo Censo Escolar da Educação Básica).

O último IDEB divulgado quando da elaboração deste documento refere-se ao ano de 2013, sendo que a média nacional para a 1^a fase do Ensino Fundamental foi de 5,6 pontos (Anos Iniciais-EF) e 4,2 para a 2^a fase (Anos Finais-EF). O objetivo é que o Brasil atinja a média de 6 (seis) pontos até o ano de 2021.

No Estado de São Paulo a média registrada na 1^a fase do ensino fundamental foi de 6,1.

Já no Município de Palmital o IDEB 2013 registrou média de 5,6 pontos na 1^a fase do ensino fundamental da rede municipal. Conforme pode ser observado, a média obtida por nosso Município foi superior à média nacional e está muito próxima à média do Estado de São Paulo, porém acima da meta específica.

Vale ressaltar que o IDEB prevê metas individuais a serem atingidas por cada município. No quadro abaixo é possível verificar a situação atual e as metas bienais estabelecidas pelo MEC até 2021 para o Município de Palmital:

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
PALMITAL	4.5	4.8	5.2	5.6	5.6	4.5	4.9	5.3	5.5	5.8	6.1	6.3	6.5

Fonte: MEC - INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

2.1.2.2. Diretrizes

O Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito nos termos da Constituição Federal, é direito público subjetivo e, portanto, cabe ao Estado garantir o acesso, a permanência e a sua conclusão a todos aqueles que estiverem na faixa de idade correspondente à obrigatoriedade.

Ainda de acordo com a Constituição Federal, a responsabilidade pela oferta do ensino fundamental é do Estado e dos Municípios, em regime de colaboração.

A grande diretriz desse nível de ensino no município é a manutenção da universalização do ensino, já obtida, aliada a uma escola em que se garanta não apenas o acesso, mas também o sucesso escolar.

Nesse sentido, a formação continuada e permanente dos docentes se impõe como diretriz obrigatória, pois somente com professores bem capacitados se garantirá a qualidade do ensino público.

As escolas deverão observar integralmente as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental, emanadas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010), bem como as diretrizes operacionais para o fornecimento do ensino fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB nº 1/2010) estabelecendo como norteadores de suas ações pedagógicas os princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum; os princípios dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito ao bem comum e os princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

Nas escolas da Rede Municipal de Ensino, os currículos serão enriquecidos com professores especialistas e titulares de cargo nas disciplinas de Educação Física, Inglês e Informática.

A inclusão de alunos portadores de necessidades especiais nas classes regulares representa um avanço histórico em relação ao movimento de integração social. Diante disso, as escolas públicas existentes no município, sejam estaduais ou municipais, deverão se preparar com adaptações necessárias, não apenas do espaço físico, como também com materiais didático-pedagógicos.

Outra diretriz será a de disponibilizar recursos de multimídia, possibilitando que os alunos tenham acesso às modernas tecnologias educacionais.

2.1.2.3. Estratégias e Metas:

- Programar e aperfeiçoar mecanismos para o acompanhamento individual de cada estudante do ensino fundamental, em parceria com o governo estadual e federal;
- Organizar, na rede municipal de ensino, estudos de recuperação obrigatórios, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos, em parceria com o governo estadual e federal;
- No primeiro ano de vigência deste plano, realizar estudo e revisão junto ao Conselho Municipal de Educação acerca dos mecanismos e formas de avaliação dos alunos da rede municipal de ensino.
- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração com o governo estadual e federal a frequência e o apoio à aprendizagem;

- Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde; e colaboração do CMDCA e Conselho Tutelar;
- Aderir a programas, em regime de colaboração com o Estado de São Paulo e a União, para aquisição de veículos para transporte dos estudantes da zona rural;
- Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário;
- Criar Sistema Próprio de Ensino;
- Disciplinar, no âmbito do sistema de ensino, a organização do trabalho pedagógico incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e com as condições climáticas da região;
- Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos estaduais e nacionais;
- Manter o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computador/estudante nas escolas, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, em parceria com o governo estadual e federal, principalmente ampliando os laboratórios do PROINFO/MEC;
- Definir, no prazo de 1 (um) ano, expectativas de aprendizagem para todos os anos iniciais do ensino fundamental de maneira a assegurar a formação básica comum, reconhecendo a especificidade da infância e da adolescência, os novos saberes e os tempos escolares;

- Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, utilizando o material do PNAIC- Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa, bem como o sistema apostilado de ensino e outras ferramentas de ensino, em parceria com o governo estadual e federal;
- Fomentar a estruturação do ensino fundamental Ciclo I com foco na organização de ciclo de alfabetização com duração de três anos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano de escolaridade;
- Aplicar exame periódico específico e sondagens para aferir a alfabetização das crianças;
- Aderir a tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, enriquecimento das atividades curriculares, ferramenta de apoio de aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema de ensino;
- Oferecer gradativamente a educação em tempo integral nas escolas municipais de educação básica, buscando parceria com a União e o Estado, para a infraestrutura adequada a esta ampliação;
- Aderir, em regime de colaboração e parceria com a União e o Estado, a programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de informática, sala de leitura, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a futura adesão do Programa Mais Educação;

- Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema;
- Atender as escolas na oferta de educação em tempo integral , buscando parceria com a União e o Estado, considerando as peculiaridades locais incluindo no currículo escolar projetos com enfoque no artesanato e meio ambiente;
- Realizar monitoramento periódico para fins de compatibilizar a política educacional local às necessidades de alcance das médias municipais para o IDEB, em parceria com o governo estadual e federal;
- Participar do Plano de Ações Articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, em parceria com o governo federal;
- Aderir a programas destinados ao atendimento ao estudante, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, em parceria com o governo estadual e federal;
- Aderir a programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, tendo em vista a equalização regional das oportunidades educacionais, em parceria com o governo estadual e federal;
- Efetuar o levantamento das rotinas administrativas para fins de Informatizar a gestão das escolas, bem como manter programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o governo estadual e federal;

- Garantir políticas de combate à violência na escola e construção de uma cultura de paz promovendo assim, um ambiente escolar com segurança;
- Desenvolver programas locais para garantir a todas as escolas públicas municipais, água tratada e saneamento básico e, energia elétrica, quando existente infraestrutura favorável, em parceria com as demais secretarias da municipalidade;
- Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de uma rede de apoio integral aos alunos portadores de necessidades especiais e às famílias, que as ajude a garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes, em parceria com o governo estadual e federal;
- Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, em parceria com o governo estadual e federal;
- Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e moral dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade do ensino, em parceria com o governo estadual e federal;
- Observar, no que diz respeito ao ensino fundamental, as metas estabelecidas nos demais capítulos.

2.1.3. ENSINO MÉDIO

2.1.3.1. Diagnóstico

A Constituição Federal, em seu art. 208, II, atribui ao Estado o dever de promover a progressiva universalização do ensino médio gratuito, porque esta é a etapa onde se concretizam as ideias do pleno exercício da cidadania e o embasamento para exercer atividades produtivas, bem como para dar prosseguimento nos estudos, alcançando níveis mais elevados de educação, objetivando o pleno desenvolvimento pessoal.

Decorridos mais de vinte anos da promulgação da Constituição de 1988, a Nação Brasileira entendeu que o comando constitucional que determinava a “progressiva universalização” desse nível de ensino, deveria se concretizar de forma definitiva, garantir a todos os brasileiros em idade escolar o direito de frequentar o ensino médio. O marco legal para isso é a Emenda Constitucional nº. 59/2009, que tornou o ensino médio obrigatório, na faixa etária de até 17 anos de idade, nos termos da nova redação do inciso I do art. 208 da C.F. Assim como na educação infantil, referida obrigatoriedade deverá se concretizar até 2016.

De acordo com a Constituição Federal e a LDB, a oferta de ensino médio é de responsabilidade do governo do Estado. Tal oferta é realizada em nosso município nas seguintes escolas:

Nome da Escola	Natureza
EE Adalgisa Cavezzalle de Campos	Estadual
EE Cel. J.J.Bittencourt	Estadual
EE Oswaldo Moreira	Estadual
ETEC Profº Mário Antonio Verza	Estadual

Segundo dados da Fundação SEADE, no ano de 2012, a quantidade de concluintes do Ensino Médio, na rede estadual e particular correspondia a 210 alunos. Em 2013 o número era de 250.

Vejamos a evolução de matrículas no ensino médio na rede estadual e particular através dos dados dos Censos Escolares:

EVOLUÇÃO DE MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO										
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Rede Estadual	745	690	630	678	694	734	764	786	773	825
Rede Particular	142	150	132	133	123	129	128	111	104	103
Total	887	840	732	811	817	863	885	897	877	928

Fonte: INEP – Censo Escolar (2014)

Em relação às Taxas de evasão, reprovação e aprovação neste nível de ensino, apresentamos os seguintes quadros:

TAXA DE EVASÃO ESCOLAR (EM %)		
-----	2005	2013
Rede Estadual	1,0	2,7

Fonte: Seade (2014)

TAXA DE REPROVAÇÃO (EM %)		
-----	2005	2013
Rede Estadual	14,3	9,1

Fonte: Seade (2014)

TAXA DE APROVAÇÃO (EM %)		
-----	2005	2013
Rede Estadual	84,7	88,2

Embora seja do Estado a obrigatoriedade de garantir a oferta de ensino médio de qualidade, muitas vezes isso acaba não acontecendo. Cabe, então, ao Município cobrar do Estado a garantia da qualidade dessa educação, haja vista que os alunos, embora estudem em escolas estaduais, vivem e moram no município.

Em decorrência disso, é justo e necessário constar do Plano Municipal de Educação as expectativas que os municípios esperam do Estado quanto à qualidade de educação oferecida nas escolas públicas estaduais presentes no município.

2.1.3.2. Diretrizes

Conforme o estabelecido na LDB vigente e Constituição Federal (Art. 211 § 3º), o Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, deve ser ofertado prioritariamente pelos Estados e pelo Distrito Federal.

Contudo, o Município também tem sua parcela de responsabilidade, pois os alunos são cidadãos que nele residem. O Poder Público, como um todo, devem articular-se para garantir acesso ao ensino médio obrigatório e gratuito.

Desta forma, o presente Plano entende que ao município fica reservado o papel de colaborador com o Estado, intervindo para que este garanta o acesso e o sucesso escolar (C.F., art. 208).

2.1.3.3. Estratégias e Metas

- Colaborar com o Governo de Estado na garantia da universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos até 2016, bem como a elevação, até 2023, da taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85,6% nesta faixa etária;
- Colaborar e verificar junto ao Estado a existência de programas e ações de correção de fluxo do ensino médio por meio de acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

- Colaborar na busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde e o governo estadual;
- Fazer a chamada, no prazo de 1 (um) ano, em parceria com o Estado e comunidade, da população em idade escolar que não ingressou ou não concluiu o Ensino Médio;
- Reivindicar do Estado melhorias nas escolas estaduais;
- Buscar parcerias no âmbito estadual e federal para melhorar a infraestrutura das escolas estaduais, reivindicando inclusive construções de novas unidades, se necessário,
- Incentivar a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento da escola;
- Observar, no que diz respeito ao Ensino Médio, as metas estabelecidas nos demais capítulos, quando pertinentes às atribuições municipais, e em parceria com o governo estadual e federal;

2.2. EDUCAÇÃO SUPERIOR

2.2.1. Diagnóstico

Ao longo de nossa história, o ensino superior foi privilégio de uma pequena parte da população.

Atualmente, embora a situação ainda esteja longe de ser aceitável, o Ministério da Educação tem tomado algumas medidas para possibilitar o acesso de um maior número de pessoas a esse nível de ensino. Programas como o ProUni, Sisu, e a reserva de vagas para alunos oriundos de escolas públicas são algumas dessas medidas.

Não obstante, assim como ocorre em muitos municípios do Estado, os jovens costumam deixar o município em direção a centros maiores, onde há oferta mais abundante.

O número de alunos que deixa a cidade diariamente para estudar em outros municípios chega a, aproximadamente 500 alunos. Dentre os cursos mais frequentados estão Pedagogia, Educação Física, Matemática, Psicologia, Nutrição, cursos técnicos e profissionalizantes focados para a área da saúde e outros, estabelecidos nas cidades de Assis, Marília, Ourinhos, Jacarezinho.

Do ponto de vista da organização legal da educação superior, não cabe ao Município atuar nesse nível de ensino, tarefa reservada à União, aos Estados e ao Distrito Federal.

Entretanto, o presente Plano deve estabelecer diretrizes e metas para esse nível de ensino, reservando ao Município o papel de articulador e colaborador.

2.2.2. Diretrizes

Não sendo papel do Município atuar nesse nível de ensino, cabe ao presente Plano estabelecer diretrizes e metas para esse nível de ensino, reservando ao Município o papel de articulador e colaborador.

2.2.3. Estratégias e Metas

1. Ofertar, quando necessário e possível, através do Município, meios de acesso aos cursos instalados em outras cidades da região, como o Programa Transporte Universitário Solidário.

2. Reivindicar do Estado ou União a instalação no município de cursos superiores de Graduação e Pós-Graduação, nas modalidades à distância e/ou presencial.

3. Reivindicar junto à esfera estadual e federal a instalação de um Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil, visando parcerias com instituições renomadas na oferta de Cursos Superiores e Pós-Graduação à distância e gratuitos.

4. Articular-se com instituições de ensino superior instaladas na região para que ofereçam cursos de capacitação e extensão para profissionais da sociedade em geral, bem como para que atuem junto aos produtores rurais e pequenos e médios empresários, objetivando difundir novas técnicas de administração e de produção.

5. Garantir, através de parcerias com instituições de educação superior, públicas e privadas, a oferta de cursos de extensão, para atender às necessidades da educação continuada;

6. Estabelecer com as instituições instaladas na região programas de incentivo para que a população do município possa cursar o ensino superior.

7. Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos, no que diz respeito à Educação Superior.

III – MODALIDADES DE ENSINO

3.1. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.1.1. Diagnóstico

A Constituição Federal determina como um dos objetivos do Plano Nacional de Educação a integração de ações do poder público que conduzam à erradicação do analfabetismo (art. 214, I). Trata-se de tarefa que exige uma ampla mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade.

Embora tenha havido progresso com relação a essa questão, o número de analfabetos é ainda excessivo no país. Em nosso município, de acordo com dados da Fundação SEADE, em 1991 a taxa de analfabetismo da população com idade igual ou superior a 15 anos correspondia a 16,24% da população, caindo para 9,23% no ano de 2000. No ano de 2010 essa taxa de analfabetismo, para a população com idade igual ou superior a 15 anos registrada foi de 5,62%.

Embora não tenhamos dados concretos, sabe-se que o analfabetismo concentra-se nas faixas etárias mais elevadas. Essa constatação demonstra que o problema é difícil de ser atacado. Entretanto, no horizonte dos 10 anos em que este Plano deverá perdurar, ações específicas serão empreendidas, visando à redução desse índice.

A rede municipal de educação oferece o Projeto de Alfabetização de Adultos focado aos anos iniciais do ensino fundamental, com organização anual (1º, 2º e 3º anos – Termo I) e (4º e 5º anos – Termo II) contando, no ano de 2013, com 29 alunos matriculados.

Destaque-se, ainda, que o Estado também oferece a Educação de Jovens e Adultos, equivalente aos anos finais do ensino fundamental e ensino médio, com 79 alunos matriculados.

Vejamos a evolução de matrículas na EJA de acordo com dados dos Censos Escolares:

MATRÍCULAS NA EJA						
-	2010		2012		2014	
-	Fundam.	Médio	Fundam.	Médio	Fundam.	Médio
Rede Estadual	76	82		88	42	37
Rede Municipal	85		43		29	
Total	161	82	43	88	71	37

Fonte: Censo - INEP

A educação de jovens e adultos nas séries finais do ensino fundamental e no ensino médio ministrada na rede estadual é oferecida na E.E. J. J. Bittencourt.

Contudo, até o final do prazo abrangido por este Plano, o número de analfabetos e não concluintes deve ser reduzido drasticamente, haja vista que a população jovem está sendo alfabetizada quase que em sua totalidade, ao mesmo tempo em que a extensão da obrigatoriedade do ensino fortalecerá os programas de educação de jovens e adultos.

3.1.2. Diretrizes

As diretrizes nacionais da Educação de Jovens e Adultos como modalidade da Educação Básica nas etapas dos ensinos fundamental e médio, foram instituídas pela Resolução CNE/CEB n.º 1, de 5 de julho de 2000, do Conselho Nacional de Educação. Por sua vez, através da Resolução CNE/CEB nº 03/2010, instituiu-se diretrizes operacionais para a educação de jovens e adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos.

De acordo com referidas Resoluções, cabe a cada sistema de ensino definir a estrutura e a duração dos cursos, respeitada a identidade desta modalidade de educação e o regime de colaboração entre os entes federados (art. 6.º).

Verifica-se, pois, que a organização da EJA é bastante flexível, visando facilitar o acesso da população que necessita dessa modalidade de ensino, com vistas a erradicar o analfabetismo e elevar o nível de escolaridade.

Assim, adotar-se-á como diretriz referente à oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos, de acordo com o que determina o art. 208, inciso I, da Constituição Federal, a estratégia de que ao município cabe responsabilizar-se pelos cursos equivalentes aos anos iniciais do ensino fundamental, bem como pelos programas de erradicação do analfabetismo, atuando em regime de colaboração com a União e o Estado. Quanto aos cursos correspondentes às séries finais do ensino fundamental e ensino médio devem ser oferecidos pelo Estado.

Para que os objetivos dos cursos dessa modalidade de ensino sejam alcançados, experiências inovadoras deverão ser implementadas, organizando-se cursos de forma diferente dos cursos relativos ao ensino regular.

Para isso, deverão ser utilizados recursos e materiais didático-pedagógicos adequados, aliados à capacitação dos docentes para atuarem nessa modalidade de ensino.

Sempre que possível, a educação de jovens e adultos deverá estar aliada à educação profissional de nível básico, visando oferecer qualificação e requalificação profissional aos educandos.

3.1.3. Estratégias e Metas

- Apurar, no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste Plano, o índice setorial de analfabetismo no município.
- Desenvolver políticas setoriais de incentivo ao estudo.
- Perseguir o cumprimento da meta federal no sentido de elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais e erradicar, até 2023, o analfabetismo absoluto e reduzir taxa de analfabetismo funcional;
- Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

- Promover o acesso ao ensino fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem;
- Promover chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos e avaliar o nível de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade;
- Fomentar a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;
- Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional em cursos planejados de acordo com as características e especificidades do público da educação de jovens e adultos, inclusive na modalidade de educação à distância;
- Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional;
- Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
- Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
- Fortalecer o acompanhamento e monitoramento de acesso à escola específicas para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

3.2. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

3.2.1. Diagnóstico

A LDB trata da educação profissional nos artigos 39 a 42. No art. 39 dispõe sobre os objetivos e as forma de organização, conforme lemos:

"Art. 39. A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. (Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008)

§ 1º Os cursos de educação profissional e tecnológica poderão ser organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas as normas do respectivo sistema e nível de ensino. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

§ 2º A educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

I – de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

II – de educação profissional técnica de nível médio; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

III – de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

§ 3º Os cursos de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação organizar-se-ão, no que concerne a objetivos, características e duração, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)"

Ademais, a LDB prevê que a educação profissional poderá ser desenvolvida em articulação com o ensino regular ou através de outras estratégias, em instituições de ensino ou no próprio ambiente de trabalho. (art.40)

O decreto presidencial nº. 5.154, de 23 de julho de 2004, regulamentou a oferta de cursos de educação profissional, de modo que podemos identificar três níveis de formação:

I - formação inicial e continuada de trabalhadores;

II - educação profissional técnica de nível médio;

III - educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação. (art. 1º)

Os cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, referidos no inciso I, incluem a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, e poderão ser oferecidos a qualquer cidadão, seja qual for o seu nível de escolaridade, e tem por objetivo o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social. Mencionados cursos articular-se-ão, preferencialmente, com os cursos de educação de jovens e adultos, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador, o qual, após a conclusão com aproveitamento dos referidos cursos, fará jus a certificados de formação inicial ou continuada para o trabalho (Decreto nº 5.154/04, art. 3º *caput* e § 2º).

Já a educação profissional técnica de nível médio, será desenvolvida de forma articulada com o ensino médio (Decreto n. 5.154/04, art.4º).

O terceiro nível de formação refere-se aos cursos de graduação e pós-graduação que serão organizados, nos termos do art. 5º do decreto presidencial, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Portanto, resta claro que nos cursos de educação profissional técnica de nível médio e nos de educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação, o Município não têm competência para atuar diretamente, ficando a seu cargo apenas a possibilidade de atuar na formação inicial e continuada de trabalhadores. Mesmo assim, somente poderá utilizar os recursos financeiros vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal quando

esses cursos forem oferecidos de forma articulada com os cursos de educação de jovens e adultos equivalentes ao ensino fundamental.

Não obstante, sabemos que a oferta de educação profissional no Brasil é pequena em relação às necessidades do mercado de trabalho.

Em nosso município existem instituições educacionais públicas destinadas ao ensino profissionalizante, tais como: ETEC- Centro Paula Souza, com os cursos de Técnico em Informática, Enfermagem, Logística, Técnico em Contabilidade e Administração, bem como Pronatec e SENAI.

3.2.2. Diretrizes

Não cabe ao Município atuar na educação profissional relativamente aos cursos técnicos de nível médio e superior, como já foi dito, haja vista que, do ponto de vista da organização nacional, tal obrigação cabe à União, Estados e Distrito Federal. Diante de tal realidade, nessas modalidades de ensino o papel do município também é apenas de colaborador e articulador. Entretanto, o Município deverá atuar na formação inicial e continuada de trabalhadores, preferencialmente em articulação com a educação de jovens e adultos, sempre buscando parcerias do governo estadual e federal.

Não obstante, a população cobra do Poder Público Municipal uma atuação efetiva em toda a extensão da educação profissional, notadamente no técnico de nível médio. Assim, toma-se também, como diretriz, o esclarecimento do Município junto à população de qual é sua competência.

3.2.3. Estratégias e Metas

- Pleitear junto ao Estado a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino;
- Buscar a implantação de cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, inclusive cursos articulados com a educação de jovens e adultos;

- Fomentar a implantação e/ou expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita;
- Atuar junto ao Estado para ampliação da oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico;
- Intervir junto às entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical para a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio;
- Fomentar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de educação profissional;
- Além dos cursos articulados com a EJA, buscar a implantação de outros cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores.
- Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos, referentes à educação profissional.

3.3. EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.1. Diagnóstico

De acordo com a LDB, entende-se por educação especial a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades educacionais especiais (art. 58).

O atendimento educacional especializado é direito público subjetivo, consoante menciona o inciso III, art. 208 da Constituição Federal, e deve ser oferecido em todos os níveis e modalidades de ensino, inclusive nas creches (LDB, art. 58, § 3º).

A preocupação com a defesa da igualdade de oportunidades para todos e o acesso a bens e serviços públicos foi oficialmente documentada pela ONU em 1981 e ratificada em 1983, no Programa Mundial de Ação relativo às Pessoas com Deficiência.

No município, os alunos portadores de necessidades especiais são inclusos na rede regular de ensino, totalizando 50 alunos. Referidos alunos são atendidos na Sala de Recursos Multifuncionais das escolas EMEIEF Horácio da Silva Leite, EMEIEF Elisabete Soares Garcia e EMEIEF Miguel Bueno Vidal. Estas unidades disponibilizam o atendimento aos alunos das demais unidades.

MATRÍCULAS NA APAE / PALMITAL										
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
APAE PALMITAL	57	62	62	59	58	66	63	57	50	53

Fonte – GDAE – Governo do Estado de São Paulo

Os alunos não freqüentam a APAE no contra turno visto que a entidade é filantrópica e atende uma clientela de alunos com necessidades especiais em idade bastante avançada. Não se encaixam na faixa etária atendida conforme o estabelecido pela legislação.

O grande avanço da educação inclusiva deve ser a construção de um Centro de Atendimento Multidisciplinar, em parceria com a Secretaria da Saúde, tornando-se um dos principais ambientes de convivência social e educacional especializada, contando com a participação de especialistas médicos (psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, neuro-pediatria, entre outros), devendo propiciar a todos os alunos oportunidades de avanço no processo ensino-aprendizagem.

3.3.2. Diretrizes

A diretriz central é a inclusão de todos os educandos com necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino, aliada ao oferecimento de serviços de atendimento educacional especializado, nos termos preconizados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e das Resoluções nºs 2/2001 e 4/2009, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que tratam, respectivamente, da Instituição das Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica e das Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na educação básica na modalidade educação especial.

Para tanto, adota-se como diretrizes:

- a) a disseminação na comunidade escolar e local da cultura da inclusão;
- b) a formação e a capacitação contínua de profissionais especializados;
- c) a integração de profissionais que atuam como tutores e intérpretes;
- d) o aparelhamento dos serviços de atendimento educacional especializado;
- e) a eliminação das barreiras arquitetônicas em todos os estabelecimentos de ensino;
- f) o fornecimento de transporte escolar adequado.

3.3.3. Estratégia e Metas

- Implementar, no primeiro biênio de vigência deste Plano, programa de avaliação específico da qualidade da Educação Especial Municipal;
- No primeiro triênio, viabilizar a presença de profissionais cujas atividades sejam de acompanhamento dos alunos com necessidades educacionais especiais;

- Promover, continuadamente, a formação profissional de todos os servidores públicos que atuam junto a alunos com necessidades educacionais especiais.
- Prover, no prazo de 04 (quatro) anos na rede municipal de ensino, profissionais necessários ao atendimento especializado ao alunos PNE, em parceria com a Secretaria da Saúde.
- Pleitear junto ao governo estadual e federal a construção de um Centro de Atendimento Multidisciplinar, em parceria com a Secretaria da Saúde, tornando-se um dos principais ambientes de convivência social e educacional especializada, contando com a participação de especialistas médicos (psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, neuro-pediatria, entre outros), devendo propiciar a todos os alunos oportunidades de avanço no processo ensino-aprendizagem.
- Garantir, no prazo de 04 (quatro) anos o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades.
- Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino;
- Informar, para fins de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular;

- Implantar, no primeiro triênio, salas de recursos multifuncionais nas escolas que ainda não as possuem e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas;
- Garantir a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular;
- Aderir, no primeiro triênio, a programas de acessibilidade nas escolas públicas para adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático acessível e recursos de tecnologia assistida, e oferta da educação bilíngue em língua portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- Garantir a educação inclusiva, promovendo a articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- Realizar testes de acuidade visual e auditiva em todos os níveis da educação básica;
- Garantir as ações de educação especial e estabelecer mecanismos de cooperação e co-responsabilidade com políticas de educação para o trabalho, cultura, lazer e esportes em parceria com organizações governamentais e não governamentais, para o desenvolvimento de programas suplementares, especialmente para alunos que não conseguem avançar na aprendizagem;
- Assegurar no primeiro triênio, transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldades de locomoção e, a partir da vigência deste Plano, somente adquirir ou contratar veículos equipados com as referidas adaptações, de acordo com as normas da ABNT.

IV – MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

4.1. FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

4.1.1. Diagnóstico

A rede municipal de ensino conta com aproximadamente com 70 professores que atuam no ensino fundamental, sendo 60 deles efetivos. A educação infantil conta com 40 docentes, dos quais 12 são efetivos. Os demais são docentes contratados em caráter temporário, através de Processo Seletivo, sendo 10 Professores para o Ensino Fundamental e 28 professores para a Educação Infantil.

Dentre os professores efetivos do ensino fundamental, 60 possuem formação em nível superior. Na educação infantil os 12 professores efetivos possuem formação em nível superior.

O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério foi elaborado de acordo com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação, através da Lei Complementar Nº 177, de 06 de outubro de 2009.

Referido Plano garante o acesso à carreira somente através de concurso público de provas e títulos, evolução funcional, horas de trabalho pedagógico inclusas na jornada de docentes, piso salarial profissional, dentre outros preceitos.

Os demais profissionais que prestam serviços na educação, normalmente denominados de servidores de apoio escolar, não possuem plano de carreira específico, aplicando-se-lhes os direitos, deveres e vantagens aplicáveis aos demais servidores da municipalidade.

Vale mencionar que diversos diplomas legais referem-se aos profissionais da educação, mas apenas recentemente, através da Lei Federal nº 12.014, de 6 de

agosto de 2009, que deu nova redação ao artigo 61 da LDB, houve uma definição legal, na seguinte conformidade:

"Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;

II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;

A definição contida no inciso I refere-se aos docentes; no inciso II aos de suporte pedagógico.

Outra questão importante para a melhoria e a qualidade do ensino, é a valorização dos servidores do quadro do magistério e demais que atuam na área da educação. Nesse sentido, será necessário aperfeiçoar os concursos públicos e processo seletivos, bem como instituir avaliação de desempenho no período de estágio probatório que avalie com eficiência o desempenho do servidor.

4.1.2. Diretrizes

A valorização e a qualificação dos profissionais docentes e de suporte pedagógico, bem como dos demais servidores da educação, é mandamento constitucional (C.F. art. 206, V) bem como infraconstitucional, destacando-se a previsão contida na LDB, nos seguintes termos:

"Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

§ 1º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009).

§ 2º A formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação a distância. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009).

§ 3º A formação inicial de profissionais de magistério dará preferência ao ensino presencial, subsidiariamente fazendo uso de recursos e tecnologias de educação a distância. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009)."

"Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

- I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;*
- II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;*
- III - piso salarial profissional;*
- IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;*
- V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;*
- VI - condições adequadas de trabalho."*

Consoante legislação educacional, o município de Palmital adota como diretrizes para todos os profissionais da educação, assim entendidos os docentes, os que oferecem suporte pedagógico e os de apoio escolar:

1 – a formação profissional continuada, inclusive o incentivo para que todos aqueles que atuem na educação infantil e no ensino fundamental obtenham licenciatura plena em grau superior de ensino, bem como que os servidores de apoio escolar obtenham a formação constante do inciso III do art. 62 da LDB;

2 – valorização, através de fixação de vencimentos e vantagens compatíveis com os recursos financeiros disponíveis;

3 – instituição de mecanismos para aperfeiçoar o recrutamento dos profissionais da educação (concursos públicos e processo seletivos), bem como a avaliação de desempenho no período de estágio probatório.

4 – avaliação de desempenho permanente e contínua para os servidores que já adquiriram a estabilidade.

4.1.3. Estratégias e Metas

- Elaborar diagnóstico das dificuldades na formação acadêmica dos profissionais, com o objetivo de supri-las e garantir o incremento da qualidade da educação municipal;

- Aperfeiçoar os programas de formação continuada dos integrantes das classes de docentes e de suporte pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal de Palmital, buscando parcerias junto ao governo estadual e federal;
- Incentivar a formação docente de modo que, no prazo de 03 (três) anos de vigência deste Plano, todos os professores de educação básica possuam formação específica de nível superior;
- Implementar sistemática de avaliação docente com base nos índices de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;
- Atuar conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais do magistério e da capacidade de atendimento por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;
- Desenvolver políticas locais de Incentivo à formação e valorização dos profissionais da educação, buscando ampliar as possibilidades de formação em serviço;
- Incentivar a formação dos professores da educação básica em nível de pós-graduação lato e stricto sensu em sua área de atuação;
- Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada;
- Aderir ao programa de composição de acervo de livros didáticos, paradidáticos, de literatura e dicionários, sem prejuízos de outros, a ser disponibilizado para os professores das escolas da rede pública de educação básica;

- Participar de fóruns permanentes com representação dos órgãos governamentais e dos trabalhadores em educação para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
- Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores obtidos a partir da pesquisa nacional por amostragem de domicílios periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- Atualizar o plano de carreira para o magistério de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Educação e legislação educacional vigente;
- Manter programas permanentes de formação continuada para todos os profissionais da educação, utilizando-se metodologias diversificadas.
- Incluir conhecimentos sobre educação das pessoas com de necessidades educacionais especiais, na perspectiva da integração social.
- Implantar programa e aprimorar convênios com instituições de ensino superior, preferencialmente as instaladas na região, visando oferecer aos profissionais de educação da rede municipal a habilitação necessária para admissão e a formação em nível de pós-graduação em lato e stricto sensu em sua área de atuação;
- Garantir aquisição de equipamentos de informática aos professores efetivos e fornecer tais equipamentos também aos professores substitutos, com cláusulas previstas no Termo de Cessão de Uso, estabelecidas pela Secretaria de Educação;
- Implantar programa de inclusão digital de docentes, através de cursos de capacitação;

- Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes à formação de professores e valorização do magistério e profissionais da educação.

V – FINANCIAMENTO E GESTÃO

5.1. Diagnóstico

O financiamento da educação é matéria constitucional que determina os mínimos a serem aplicados pela União, Estados e Municípios na manutenção e desenvolvimento do ensino. Aos Municípios a Carta Magna determina aplicação de, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos (art. 212, *caput*).

Demonstrativo da Função Educação				
Ano:	2014	Período:	Anual	
UF:	São Paulo	Município:	Palmira	
Subfunções	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	
361 - Ensino Fundamental	8.542.335,59	8.536.800,54	8.330.703,26	
363 - Ensino Profissional	227.437,29	227.437,29	224.693,10	
364 - Ensino Superior	1.069.150,80	1.069.150,80	1.058.826,30	
365 - Educação Infantil (Creche)	2.401.361,01	2.401.361,01	2.401.361,01	
365 - Educação Infantil (Pré-Escola)	4.042.235,78	4.042.235,78	4.019.383,66	
TOTAL 365 - Educação Infantil	6.443.596,79	6.443.596,79	6.420.744,67	
366 - Educação de Jovens e Adultos	89.938,28	89.938,28	89.938,28	
367 - Educação Especial	199.428,36	199.428,36	199.428,36	
392 - Difusão Cultural	981.864,93	980.131,59	956.197,51	
Vinculadas a Contribuição Social do Salário-Educação	1.094.272,32	1.094.272,32	1.026.439,32	
Inativas	125.454,33	125.454,33	125.454,33	
Inativas	125.454,33	125.454,33	125.454,33	
Total da Função Educação	18.773.478,69	18.766.210,30	18.432.425,13	

INDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Versão: 1.6.20

Ademais a Constituição estabeleceu mecanismos de redistribuição dos recursos públicos, de modo a garantir um valor mínimo *per capita* igual para todos os municípios de um mesmo estado, através da instituição do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (ADCT – art. 60)

A Constituição Federal determina as fontes, os tipos e os percentuais de recursos indispensáveis para financiar a educação pública.

Além desses recursos, há ainda as fontes adicionais de financiamento, como a contribuição social do salário educação e recursos transferidos através de programas e convênios, como aqueles que visam suplementar programas de alimentação, saúde, transportes e outros na educação básica.

Os recursos financeiros manipulados pelo município, entretanto, só podem ser aplicados no nível de ensino que seja de sua atuação prioritária. Assim, tendo em vista que o § 2º do art. 211 da Constituição Federal define que atuação prioritária dos Municípios é o ensino na educação infantil e fundamental, o Município somente pode aplicar os recursos nesses níveis de ensino.

De outro lado, a aplicação eficiente dos recursos acontece quando há a gestão democrática do ensino, que é outro princípio constitucional, contido no art. 206, inciso VI. Esse princípio também consta da LDB nos seguintes dispositivos:

“Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.”

“Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.”

5.2. Diretrizes

Os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino serão aplicados apenas em despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos da educação básica de responsabilidade do município, nas ações especificadas no art. 70 da LDB.

Referida aplicação será feita de forma eficiente e transparente, possibilitando que os diversos órgãos encarregados da fiscalização e acompanhamento, como a Câmara Municipal, o Conselho do FUNDEB e outros organismos da sociedade civil, possam acompanhar a aplicação.

Ao mesmo tempo, nas questões ligadas à normatização do sistema e a escolha da pedagogia adotada na rede municipal, será valorizada a participação do Conselho Municipal de Educação.

5.3. Estratégias e Metas - Financiamento

- Implantar sistema próprio de Ensino para a Educação Infantil de 0 a 5 anos e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).
- Fomentar o fortalecimento dos mecanismos e instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação;
- Fomentar a definição do custo aluno-qualidade da educação básica à luz da ampliação do investimento público em educação;
- Desenvolver e acompanhar regularmente indicadores de investimento e tipo de despesa per capita por aluno em todas as etapas da educação pública.
- Assegurar o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal, com referência ao cumprimento do dispositivo quanto à aplicação mínima de 25% na Educação;
- Buscar o cumprimento do parágrafo 5º do art. 69 da LDB, efetuando o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino para o órgão responsável por este setor.
- Garantir o correto funcionamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

- Garantir, entre as metas dos planos plurianuais vigentes nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes neste Plano.
- Promover a autonomia financeira das escolas mediante repasses de recursos, diretamente aos estabelecimentos públicos de ensino, a partir de critérios e objetivos, para pequenas despesas e cumprimento de sua proposta pedagógica.
- Estabelecer parcerias com setores produtivos, organizações não governamentais e instituições públicas no financiamento de cursos da educação profissional e de jovens e adultos.
- Assegurar melhoria das condições gerais de trabalho e de remuneração dos profissionais da educação e de apoio escolar.
- Aprimorar o cumprimento da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 que “dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei 8913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências”.

5.4. Estratégias e Metas - Gestão

- Informatizar os serviços de apoio das secretarias e conectá-las em rede, no prazo de 3 anos, com Secretaria de Educação e Cultura, criando um sistema de informação e estatísticas educacionais permanente, para auxiliar no planejamento e avaliação.
- Apoiar tecnicamente as escolas na elaboração e execução democrática de sua proposta pedagógica.

- Garantir a continuidade do sistema de avaliação do rendimento dos alunos, através da aplicação de avaliações internas, da Prova Brasil/IDEB, Saresp/IDESp, alcançando as metas de desempenho estabelecidas.
- Garantir a participação da comunidade escolar nos Conselhos de Escola e equivalentes.

VI – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Sendo este o segundo Plano Municipal de Educação da história de Palmital, que vigorará por um período de dez anos após sua aprovação por Lei Municipal, certamente terá que antever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe garanta segurança no prosseguimento das ações e nas diversas alternativas em que se desenvolverá. Adequações e medidas corretivas de acordo com a realidade de cada momento, ou mesmo as novas possíveis exigências, quer de ordem legal, quer de ordem social, dependerão sempre do bom senso, da formação e da busca permanente por uma melhor qualidade de vida e melhores perspectivas educacionais para nossa comunidade.

A implementação e o desenvolvimento desse conjunto de propostas necessita de uma coordenação em nível local perfeitamente integrada às propostas estadual e nacional, uma vez que muitas das proposições, para serem realizadas, necessitam da cooperação dos demais entes da Administração Pública.

Papel da maior importância será aquele a ser desempenhado pelo Conselho Municipal de Educação, quer no acompanhamento, quer na avaliação e na correção dos rumos ora propostos, como também de fundamental papel serão os desempenhados pelas comunidades escolares e sociedade civil.

Os objetivos e as metas contidos neste Plano somente poderão alcançar êxito se entendidos como concepção e acolhimento por toda sociedade local como Plano de Governo.

Sua aprovação pela Câmara Municipal de nossa cidade, nesta atual conjuntura, será de uma verdadeira prática democrática, além de marco histórico, que visa construir uma educação de qualidade.

Concretamente, o acompanhamento e avaliação do plano se fará através das seguintes ações:

1. Elaboração de relatórios circunstanciados, pela Secretaria Municipal de Educação, anualmente, descrevendo as metas e objetivos alcançados e as ações que não foram cumpridas nos prazos estabelecidos. Referidos relatórios serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo, Câmara Municipal e Conselho Municipal de Educação.
2. Realização de revisões periódicas da execução do presente Plano, sendo a primeira delas no quarto ano após a sua implantação, através da iniciativa do Poder executivo, com aprovação pela Câmara Municipal.
3. Acompanhamento permanente da execução do Plano pela Comissão de Educação da Câmara Municipal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- LDB Bibliografia:
- Fontes: SEADE, IBGE, MEC
- Revista Nova Escola
- Legislação atual- Lei n 15003, de 25 de junho de 2014;

Anexos

Planejando a próxima década – site do mec

Incluir as metas de Palmital

Fotos da Conferência Municipal

Conferência Municipal de Educação, realizada dia 07/05/2015







Planejando a Próxima Década

Construindo as Metas

Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região: Sudeste;

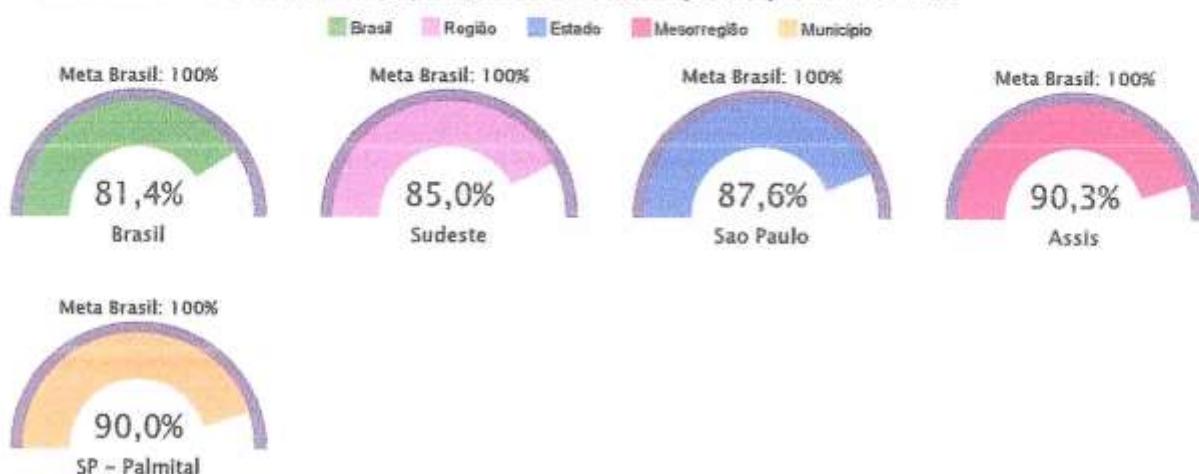
UF: SP;

Mesorregião: Assis;

Município: Palmital;

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

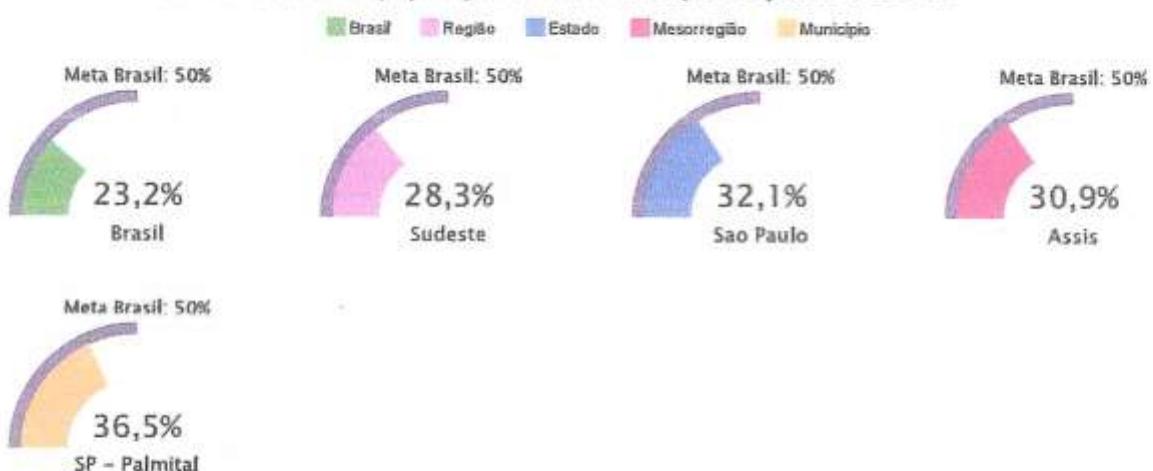
NT Indicador 1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Planejando a Próxima Década

Construindo as Metas

Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região: Sudeste;

UF: SP;

Mesorregião: Assis;

Município: Palmital;

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

NT Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.

Brasil Região Estado Mesorregião Município

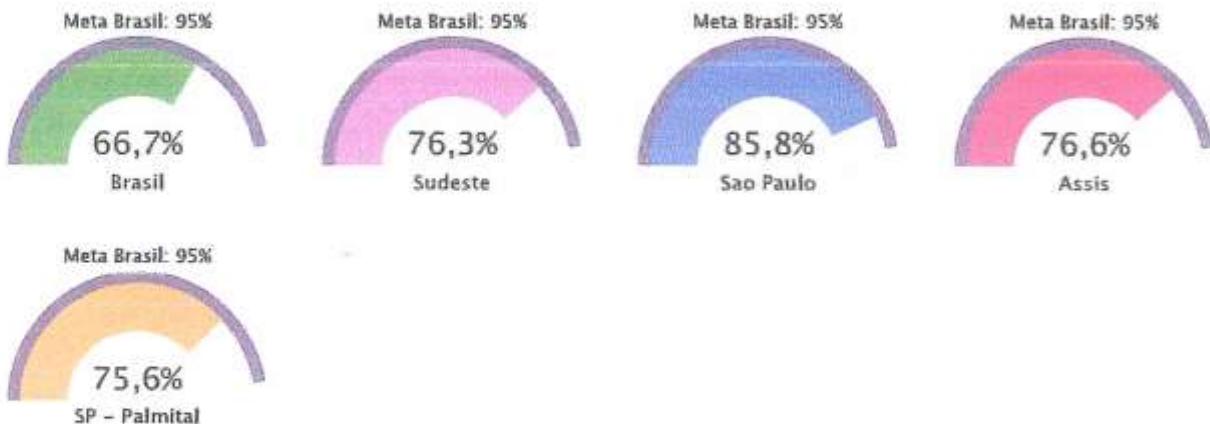


Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 2B - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.

Brasil Região Estado Mesorregião Município



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Planejando a Próxima Década

Construindo as Metas

Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região: Sudeste;

UF: SP;

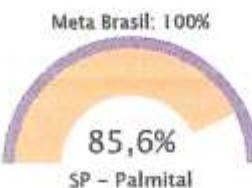
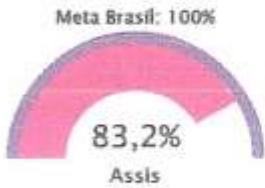
Mesorregião: Assis;

Município: Palmital;

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

NT Indicador 3A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.

Brasil Região Estado Mesorregião Município

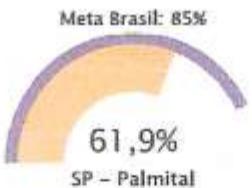
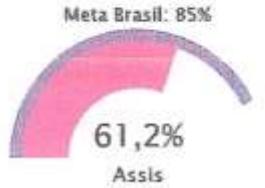


Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 3B - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.

Brasil Região Estado Mesorregião Município



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Planejando a Próxima Década

Construindo as Metas

Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região: Sudeste;

UF: SP;

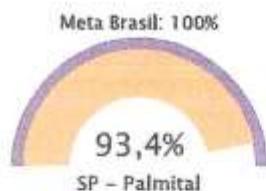
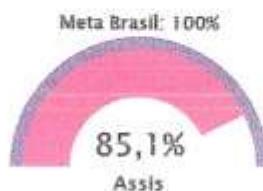
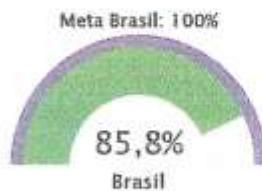
Mesorregião: Assis;

Município: Palmital;

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

NT Indicador 4 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

Brasil Região Estado Mesorregião Município



Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

Planejando a Próxima Década

Construindo as Metas

Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região: Sudeste;

UF: SP;

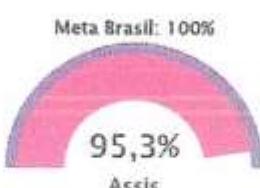
Mesorregião: Assis;

Município: Palmital;

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

NT Indicador 5 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental

Brasil Região Estado Mesorregião Município



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Planejando a Próxima Década

Construindo as Metas



Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região: Sudeste;

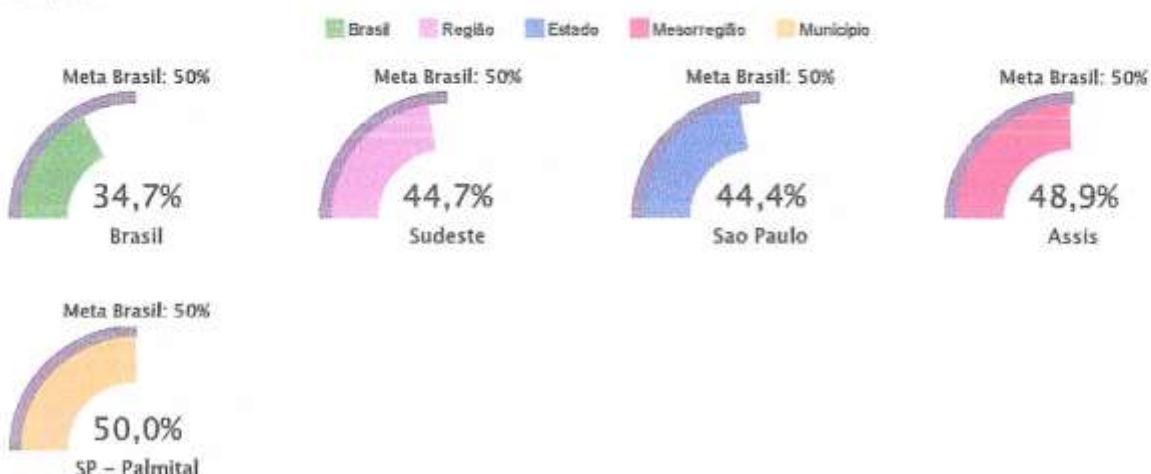
UF: SP;

Mesorregião: Assis;

Município: Palmital;

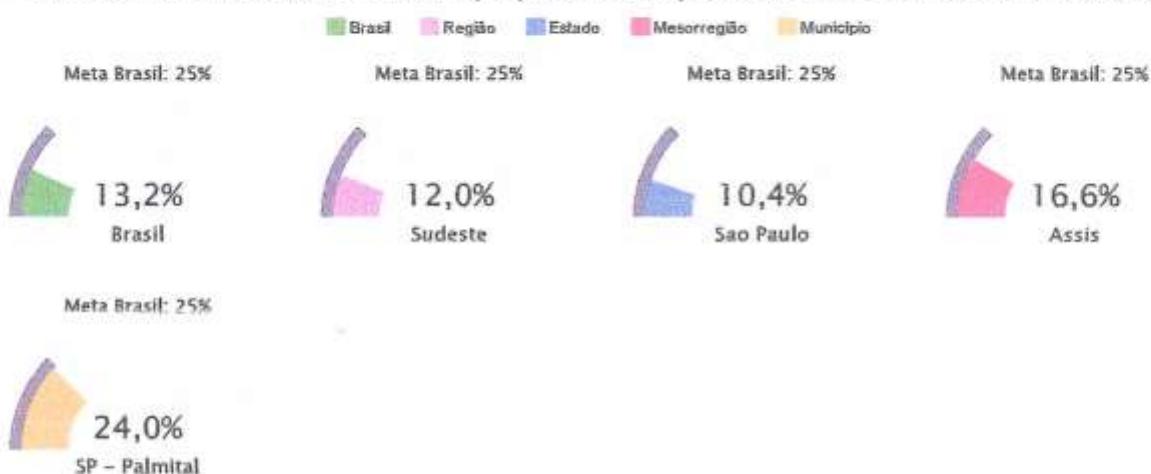
Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

NT Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

NT Indicador 6B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Planejando a Próxima Década

Construindo as Metas

Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região:

UF:

Mesorregião:

Município:

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

Acesse as metas do IDEB em: ideb.inep.gov.br

Planejando a Próxima Década

Construindo as Metas



Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região: Sudeste;

UF: SP;

Mesorregião: Assis;

Município: Palmital;

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

NT Indicador 8A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 8B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 8D - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Planejando a Próxima Década

Construindo as Metas



Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região: Sudeste;

UF: SP;

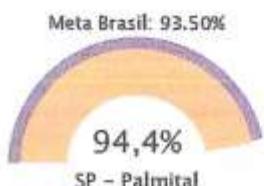
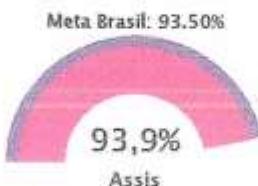
Mesorregião: Assis;

Município: Palmital;

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

NT Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

Brasil Região Estado Mesorregião Município

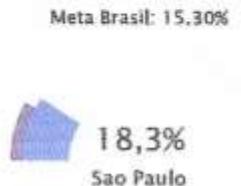
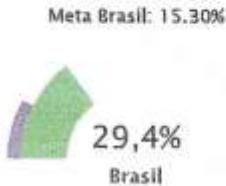


Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 9B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

Brasil Região Estado Mesorregião Município



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Planejando a Próxima Década

Construindo as Metas



Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região: Sudeste;

UF: SP;

Mesorregião: Assis;

Município: Palmital;

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

NT Indicador 10 - Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.

Brasil Região Estado Mesorregião Município

Meta Brasil: 25%

Meta Brasil: 25%

Meta Brasil: 25%

Meta Brasil: 25%



1,7%
Brasil



0,6%
Sudeste



0,0%
Sao Paulo



0,0%
Assis

Meta Brasil: 25%



0,0%
SP – Palmital

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Planejando a Próxima Década

Construindo as Metas

Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região: Sudeste;

UF: SP;

Mesorregião:

Município:

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

NT Indicador 11A - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.

Meta Brasil: 4.808.838 matrículas Meta Brasil: 4.808.838 matrículas Meta Brasil: 4.808.838 matrículas



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

NT Indicador 11B - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.

Meta Brasil: 2.503.465 matrículas Meta Brasil: 2.503.465 matrículas Meta Brasil: 2.503.465 matrículas



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Planejando a Próxima Década

Construindo as Metas



Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região: Sudeste;

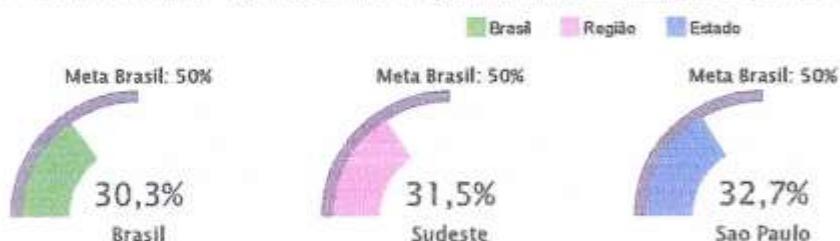
UF: SP;

Mesorregião:

Município:

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

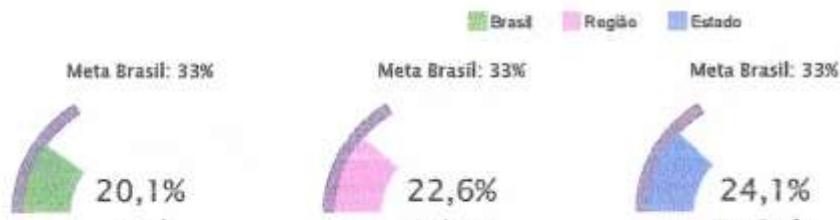
NT Indicador 12A - Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

NT Indicador 12B - Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

Planejando a Próxima Década

Construindo as Metas

Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região: Sudeste;

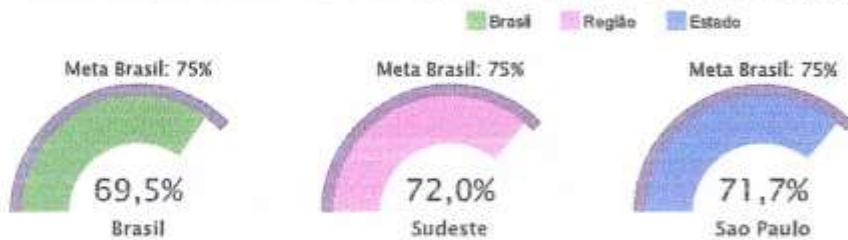
UF: SP;

Mesorregião:

Município:

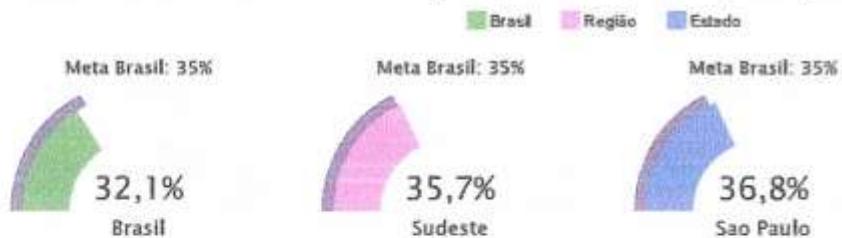
Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

NT Indicador 13A - Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado.



Fonte: INEP/Censo da Educação Superior - 2012

NT Indicador 13B - Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.



Fonte: INEP/Censo da Educação Superior - 2012

Planejando a Próxima Década

Construindo as Metas

Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região: Sudeste;

UF: SP;

Mesorregião:

Município:

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

NT Indicador 14A - Número de títulos de mestrado concedidos por ano.



Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012

NT Indicador 14B - Número de títulos de doutorado concedidos por ano.



Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012

Planejando a Próxima Década

Construindo as Metas

Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região:

UF:

Mesorregião:

Município:

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional.

Planejando a Próxima Década

Construindo as Metas



Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região: Sudeste;

UF: SP;

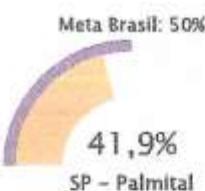
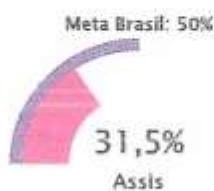
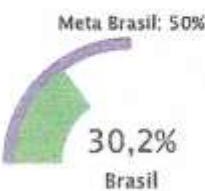
Mesorregião: Assis;

Município: Palmital;

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

NT Indicador 16 - Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

Brasil Região Estado Mesorregião Município



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Planejando a Próxima Década

Construindo as Metas

Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região: Sudeste;

UF: SP;

Mesorregião:

Município:

Meta 17: Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

NT Indicador 17 - Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAO) - 2013



Planejando a Próxima Década

Construindo as Metas



Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região:

UF:

Mesorregião:

Município:

Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional.

Planejando a Próxima Década

Construindo as Metas

Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região:

UF:

Mesorregião:

Município:

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional.

Planejando a Próxima Década

Construindo as Metas



Situação de estados e municípios em relação à meta nacional

Região:

UF:

Mesorregião:

Município:

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional.

Ismênia Mendes Moraes
Prefeita Municipal